



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano IX – Edição 2.421 – Terça-feira, 7 de dezembro de 2004

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

QUALIDADE DE VIDA

Unidade básica de saúde é inaugurada no Cristal

A Prefeitura de Porto Alegre inaugura amanhã, às 16h, uma unidade básica de saúde (UBS) que atenderá cerca de 5 mil pessoas no Bairro Cristal. A unidade fica localizada na Rua Diomário Moojem, n.º 100, Vila Nossa Senhora das Graças.

O posto funcionará com duas equipes de saúde da família compostas por dois médicos, dois enfermeiros, quatro auxiliares de enfermagem e oito agentes de saúde. Serão realizados procedimentos de enfermagem, vacinação, visitas domiciliares, além dos programas de atenção às gestantes, às

crianças, adultos e idosos. A UBS fará parte da Gerência Distrital Glória-Cruzeiro-Cristal, que controla 20 postos, além do Centro de Saúde Vila dos Comerciantes.

Mapeamento da dengue

Agentes do Programa de Prevenção à Dengue da SMS realizam a partir de hoje a quarta e última etapa do Levantamento de Índices para *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue. A pesquisa, por amostragem, envolve 150 agentes que visitarão 25 mil imóveis em todos os bairros da Capital. O trabalho estende-se até o dia 16.

A SMS solicita a colaboração da população no atendimento aos técnicos de saúde, que estarão identificados com crachás e coletes de cor cáqui, para maior melhor identificação e eficiência do trabalho.

Banco de Imagens



Comunidade vai
dispor da atenção
de equipes de
saúde da família

PREVIDÊNCIA

Eleição para conselhos do Previmpa se realiza de hoje a quinta-feira

Os funcionários públicos municipais elegem hoje, amanhã e quinta-feira os conselhos de Administração e Fiscal do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Porto Alegre (Previmpa). É importante a participação dos servidores na eleição, pois estarão decidindo os integrantes dos dois conselhos que compõem o Previmpa, autarquia responsável pela concessão, revisão e pagamento dos benefícios previdenciários. O órgão tem ainda a responsabilidade de arrecadar e gerir os recursos oriundos da contribuição previdenciária paga pelos servidores ativos, aposentados e pelo poder público.

É eleitor todo servidor municipal segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Alegre. Um total de 113 urnas estará distribuído pelos órgãos públicos e escolas de ensino fundamental da rede municipal. Urnas itinerantes percorrerão as escolas infantis. O escrutínio será realizado sexta-feira, na Câmara Municipal.

Os mesários realizarão seu trabalho, preferencialmente, no próprio órgão de lotação, cabendo à comissão eleitoral do Previmpa a designação dos mesmos de acordo com a necessidade do pleito. Será fornecido atestado de comparecimento aos mesários.

CONCURSO PÚBLICO

Carris divulga gabaritos de provas para cobrador e mais oito cargos

Os gabaritos e os cadernos de provas do concurso da Carris para cobrador de ônibus e mais oito cargos já estão disponíveis na internet, no site www.conesul.org, e no mural em frente à companhia (Rua Albion, 385). As provas foram aplicadas domingo em diversas escolas da Capital. No próximo dia 13, a Carris divulga os resultados preliminares do concurso. O prazo para recursos estende-se de 14 a 16.

Para o cargo de cobrador, a média é de 161,64 candidatos por vaga. No concurso anterior, em 2000, a média ficou em 116 por vaga. O salário é de R\$ 657,15. Além das 50 vagas para cobrador, há outras 13 vagas para mais oito cargos.

A concorrência também será difícil para operador de computador, em que 149 candidatas disputam uma vaga, e para técnico de segurança do trabalho, com 103 inscritos concorrendo a uma vaga. As outras vagas são para os cargos de almoxarife, agente de apoio 2, agente de manutenção 2, programador de computador, operador de computador, vigilante, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho. Os salários variam de R\$ 613,97 a R\$ 2.425,00.

Banco de Imagens



Concorrem ao cargo de cobrador 161 candidatas por vaga

EXECUTIVO**DECRETOS****REPUBLICAÇÃO****DECRETO Nº 14.655, de 22 de setembro de 2004.**

Cria função regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, pertencente ao Quadro Celetista em Extinção na Administração Centralizada do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incs. II e IV do art. 94 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8.076, de 28 de novembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a seguinte função, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que passa a integrar o Quadro Celetista em Extinção, na Administração Centralizada do Município, cujas atribuições e salário encontram-se definidos no Anexo deste Decreto.

Denominação	Nível	Quantidade de Funções
Recepcionista	04	01

Art. 2º O servidor Armando Garcia dos Santos, detentor da função celetista criada pelo art. 1º, terá a carga horária de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O salário estabelecido no Anexo deste Decreto corresponde ao vencimento fixado para o cargo de provimento efetivo de recepcionista referência "A", já acrescido de 50% (cinquenta por cento) face a carga horária de trabalho prevista no "caput" deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica reconhecida a relação de emprego a contar de 13 de fevereiro de 1970, conforme decisão judicial documentada no Processo Administrativo nº 1.029863.95.3.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de setembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

César Bento,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

ANEXO AO DECRETO Nº 14.655**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÃO DO QUADRO CELETISTA - EM EXTINÇÃO**

Classe: RECEPCIONISTA
Grupo: APOIO À ADMINISTRAÇÃO
Identificação: a) Código: AA 1.08.04
b) Referências: A, B, C, D

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: recepcionar o público, solucionando pequenos problemas ou dificuldades que estiverem ao seu alcance, prestando as informações e encaminhando-os aos órgãos competentes;
b) Descrição Analítica: receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas; atender chamadas telefônicas prestando informações e anotando recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; afixar avisos, editais e outros informes de interesse público; receber e encaminhar sugestões e reclamações das pessoas que atender; datilografar expedientes simples; participar de exposições, seminários e outros eventos; eventualmente, operar mesas telefônicas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: preferencial ou geral;
b) Requisitos:
1) Instrução formal: 1º grau completo;
2) Idade: de 18 anos completos a 40 anos incompletos;
3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

ASCENSÃO FUNCIONAL:

- a) Progressão:
1) Por merecimento: segundo os critérios estabelecidos no regulamento; interstício mínimo de 03 (três) anos na referência em que estiver situado;
2) Por antiguidade: interstício mínimo de 06 (seis) anos na referência A;
b) Promoção: da classe de Recepcionista para outra que assegure valor básico superior ao percebido.

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

SALÁRIO DA FUNÇÃO CELETISTA DE RECEPCIONISTA - EM EXTINÇÃO	
Nível	Salário
04	R\$ 674,40

DECRETO Nº 14.725, de 26 de novembro de 2004.

Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 7.884.064,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõem as alíneas "a", "b" e "d", do inc. I do art. 4º da Lei nº 9.318, de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 7.884.064,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e sessenta e quatro reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

0203-2020 - Manutenção e Funcionamento do Corpo de Bombeiros - OP
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 300,00

DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

0400-1005 - FUNDOPIMES - Macrodrenagem
4490 - Investimentos R\$ 58.996,00
0400-2025 - Administração Central
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

0601-2029 - Administração Central e Conservação de Módulos e Quadras Esportivas
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 10.535,00

GABINETE DE PLANEJAMENTO

0700-1009 - Administração do Programa - PMPA
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 35.085,00
0700-2034 - Planejamento e Programação Orçamentária
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Carlos César Bento Filho
COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Ludes Nodari
Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248
ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230
ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50
PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Gabinete de Comunicação Social – Fone 3224.8272
INFORMATIVO DA CÂMARA: Assessoria de Imprensa – Fone 3220-4199
TIRAGEM: 2.000 exemplares
EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA		3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	7.500,00
0800-2055 - Assessoramento Geral		2003-2164 - Controle Ambiental e Áreas de Risco		
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	4.340,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
1001-2025 - Administração Central		2101-2171 - Encargos com Energia Elétrica		
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	811.000,00
1003-2038 - Ação Cultural		2101-2172 - Encargos com Telefones		
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	1.147.837,00
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL		2101-2173 - Encargos com Seguros		
1101-2055 - Assessoramento Geral		3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	1.861,00
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	2101-2175 - Serviços Bancários		
1101-2058 - Conselhos Tutelares		3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	25.300,00
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	2101-2180 - Comissões, Juros e Amortizações		
1102-2062 - Auxílio Financeiro a Entidades - OP		3290 - Juros e Encargos da Dívida	R\$	670.000,00
3350 - Outras Despesas Correntes	R\$	2101-2187 - Associação Gaúcha dos Municípios - AGM		
		3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	2.700,00
		Total das Suplementações:	R\$	7.884.064,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior os seguintes:		
1201-2025 - Administração Central		I - as reduções das dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente:		
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS		
1201-2068 - Sistema de Documentação		0400-1153 - Programa Integrado Entrada da Cidade - BNDES		
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	4490 - Investimentos	R\$	512.785,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		0400-2025 - Administração Central		
1301-1017 - Desapropriações - BID		4490 - Investimentos	R\$	2.088,00
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	GABINETE DE PLANEJAMENTO		
1301-2003 - Processamento de Dados		0700-1101 - Programa Integrado Entrada da Cidade - FONPLATA		
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	4490 - Investimentos	R\$	60.664,00
1302-2072 - Lançamento, Fiscalização e Arrecadação		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA		
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	0800-2055 - Assessoramento Geral		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		4490 - Investimentos	R\$	25.800,00
1401-2025 - Administração Central		SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	1001-2025 - Administração Central		
1402-1029 - Vias Estruturais		4490 - Investimentos	R\$	72.494,00
4490 - Investimentos	R\$	1005-2049 - Preservação de Bens Culturais		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4490 - Investimentos	R\$	35.000,00
1501-2025 - Administração Central		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	1201-2025 - Administração Central		
1501-2081 - Energia Elétrica, Veículos Locados, Telefone, Vale-Transporte - Administração Central		4490 - Investimentos	R\$	10.265,00
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
1502-2083 - Energia Elétrica, Veículos Locados, Telefone, Vale-Transporte - Educação Especial		1301-1017 - Desapropriações - BID		
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	4490 - Investimentos	R\$	1.395.886,00
1502-2092 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Regular		1301-2025 - Administração Central		
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	4490 - Investimentos	R\$	10.242,00
1502-2108 - Energia Elétrica, Veículos Locados, Telefone, Vale-Transporte - Educação Infantil		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	1401-2025 - Administração Central		
1502-2109 - Energia Elétrica, Veículos Locados, Telefone, Vale-Transporte - Educação Fundamental		4490 - Investimentos	R\$	15.401,00
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1502-1041 - Aquisição de Prédios		
1801-2005 - Vale-Transporte		4590 - Inversões Financeiras	R\$	44.298,00
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
1803-2284 - Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas - HMIPV		1603-1100 - Programa Integrado Entrada da Cidade - Habitar Brasil		
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4490 - Investimentos	R\$	62.000,00
1804-2144 - Programa de Saúde da Família - OP		1603-1101 - Programa Integrado Entrada da Cidade - FONPLATA		
3350 - Outras Despesas Correntes	R\$	4490 - Investimentos	R\$	355.959,00
1804-2148 - Hospital de Pronto Socorro - OP		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	1801-2134 - Assistência Médica aos Servidores		
1804-2149 - Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul PACS - OP		3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	900.000,00
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	1801-2138 - Encargos de Previdência		
1804-2153 - Vigilância em Saúde - OP		3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.200.000,00
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	1804-2147 - Assistência em Saúde Básica e Especializada - OP		
1804-2155 - Serviço de Assistência Médica de Urgência - SAMU - OP		3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	57.232,00
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
1804-2159 - Ações Conveniadas em Saúde - OP		1900-2025 - Administração Central		
3330 - Outras Despesas Correntes	R\$	4490 - Investimentos	R\$	9.765,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
2001-2025 - Administração Central				
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$			
2002-1061 - Construção de Parques, Praças e Jardins				

3102-1069 - Habitações Populares	
4490 - Investimentos	R\$ 2.383.684,00
Total das Reduções:	R\$ 7.153.563,00

II - os considerados nos termos do inc. I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) provenientes do Fundo Municipal de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros - FUMREBOM;

III - no valor de R\$ 671.205,00 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e cinco reais) oriundos de Auxílios e Convênios, sendo, R\$ 1.409,00 (um mil, quatrocentos e nove reais) Convênio FNDE/MEC, R\$ 275.415,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais) do Salário-Educação, R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) Incentivo ao Programa de Saúde da Família, R\$ 28.954,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) Programa Parceria Resolve, R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) Pactuação das Ações de Epidemiologia e R\$ 64.831,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais) Convênio Gestante de Alto-Risco, R\$ 90.096,00 (noventa mil e noventa e seis reais) provenientes de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) do Fundo Nacional do Meio Ambiente;

IV - os considerados nos termos do inc. IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 58.996,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais) provenientes da operação de crédito contratada com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., como gestor do Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social - FUNDOPIMES.

Art. 3º Em conformidade com a exigência constante do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 9.318, de 16 de dezembro de 2003, segue abaixo quadro demonstrativo dos créditos abertos referentes à alínea "a":

Limite da alínea "a"	92.418.333,90
Montante acumulado dos créditos	40.599.595,19
Percentual da relação entre ambos	43,93%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de novembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

André Passos Cordeiro,
Coordenador-Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.733, de 02 de dezembro de 2004.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Av. Baltazar de Oliveira Garcia, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas disposições dos arts. 5º, letra "i" e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Porto Alegre, por ser necessário para a implantação do Corredor da Av. Baltazar de Oliveira Garcia, o imóvel situado na Av. Baltazar de Oliveira Garcia, nº 163, nesta Capital, a seguir descrito:

"Fração de terreno, de forma irregular, atingido pelo alargamento viário

da Av. Baltazar de Oliveira Garcia, parte de todo maior sob nº 163, com área de 212,23m², como consta na Matrícula nº 87.844, fls. 1 do Livro 2, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, com a seguinte descrição: ao norte, mede 16m61 de extensão no alinhamento da Av. Baltazar de Oliveira Garcia; a oeste, mede 13m88 de extensão e limita-se com imóvel nº 149, de Carlo Kupferberg; a leste, mede 15m29 de extensão e limita-se com imóvel do casal Samuel Aronis; ao sul, nos fundos, mede 16m67 de extensão e limita-se com remanescente do terreno expropriado", tudo como consta no Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre nº 002.076362.00.0.

Art. 2º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 02 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Ricardo Collar,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.734, de 03 de dezembro de 2004.

Altera o Decreto nº 13.882, de 16 de setembro de 2002, que permite o uso de próprio municipal ao Instituto Recriar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 13.882, de 16 de setembro de 2002, para fazer constar nova descrição do próprio municipal mencionado, conforme segue:

"Uma área de formato retangular, matrícula 89603, parte das matrículas 89605 e 89604, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, com 3.793,63m², localizada no prolongamento da Rua Canto e Melo, possuindo as seguintes medidas e confrontações: a nordeste, mede 60,30m, limitando-se em 12,00m com o imóvel que é ou foi do casal Barros Lima e Herdeiros de Graciliano Alves de Azambuja, 15,00m, com o alinhamento da Rua Canto e Melo e o restante com os imóveis nº 282 da Rua Canto e Melo e nº 1353 da Rua Cangussu; a noroeste, mede 62,00m, limitando-se com o imóvel que é ou foi de Emma Meyer Schoen; a sudoeste, mede 60,99m e limita-se com o imóvel nº 1854 da Rua Dr. Campos Velho; a sudeste, mede 63,12m e limita-se com próprio municipal. Quarteirão: Rua João Maia, Av. Dr. Campos Velho, Rua investigador Pedro Loeci Martins e Rua Canto e Melo. Bairro: Nonoai".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 03 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Ricardo Collar,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA IGNEZ D'ÁVILA, 74175.1, da Secretaria do Planejamento Municipal, do CC de supervisora, da Supervisão de Planejamento

Urbano, a contar de 25.10.04, código do posto 11280004, código do órgão 19801002, com base no artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 971 de 30.11.04 (processo 1.53255.04.6).

EXONERA, por solicitação, CARLOS ALBERTO SOARES DE CASTRO, 50291.4, professor, ED.1.03.M4.A.01, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 5.3.96, com base no artigo 71, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 973 de 30.11.04 (processo 1.43387.04.7).

NOMEIA IGNEZ D'ÁVILA, 74175.1, da Secretaria do Planejamento Municipal, para exercer o CC de supervisora, da Supervisão de Planejamento Urbano, a contar de 27.10.04, código do posto 11280004, código do órgão 19801002, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 972 de 30.11.04 (processo 1.53255.04.6).

NOMEIA VALÉRIA SARTORI PFEIFER, 69565.0, assistente administrativa, da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pelo CC de coordenadora, da Coordenação de Artes

Plásticas, durante o impedimento da titular **CRISTIANE LOFF CHAGAS, 61117.8, professora, de 18.10 a 1º.11.04, por motivo de férias, código do posto 11270001, código do órgão 10700003, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 974 de 30.11.04 (processo 1.53923.04.9).**

NOMEIA JOSÉ CARLOS BECKER DE LIMA, 78250.8, da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pelo CC de assessor técnico, da Assessoria de Nativismo e Tradicionalismo, durante o impedimento do titular CÉSAR

AUGUSTO HOFFMANN IARTO, 78249.0, de 15.10 a 13.11.04, por motivo de férias, código do posto 21270002, código do órgão 10004004, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 975 de 30.11.04 (processo 1.51816.04.0).

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ANTÔNIO PAULO RIBEIRO ROCHA, 20541.9, falecido em 14.6.02, estatutário, jardineiro, OP.1.21.04.D.10, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, aposentado por tempo de serviço, com proventos proporcionais a 11421/12775d avos, através do Ato 1754 de 1º.12.99, o Ato 1268 de 22.7.02, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 50% a BEATRIS REJANE EVANGELISTA ROCHA, 4583.1, CPF 40991245091, cônjuge e 50% a FELIPE EVANGELISTA ROCHA, 4584.9, datafim 22.6.06, CPF 00818669098, filho, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309/88, Lei 7428/94 e Decreto 13722/02; avanços: 10 (50%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; função gratificada de nível dois – chefe de grupo, artigos 110, inciso II, 179, com a redação da Lei Complementar 173/88, todos da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133/85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309/88, CIC 07764707015, PASEP 10042657455, através do Ato 1638 de 30.11.04 (processo 1.37898.03.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor JOSÉ CARLOS ALVES RIBEIRO, 780.7, falecido em 30.10.01, estatutário, administrador, ES.2.01.NS.D.10, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos proporcionais a 11423,5/12775d avos, através do Ato 546 de 10.12.96, o Ato 1639 de 5.12.01, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 50% a FABIANO GOMES CAVALHEIRO RIBEIRO, 4396.8, data-fim 16.8.03, CPF 00195372042, filho e 50% a IRENE ARAÚJO PEREIRA, 4397.6, CPF 39961591020, companheira, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigo 30, alínea “c” da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412/89 e Decreto 13499/01; avanços: 10 (50%), artigo 122, com a redação dada pela Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigo 181, alterado pela Lei Complementar 174/88, da Lei Complementar 133/85; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível dois, artigo 62 da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412/89; gratificação de incentivo técnico (70%), artigo 10, inciso I da Lei 7691/95, CIC 06250890068, PASEP 10039266297, através do Ato 1637 de 30.11.04 (processos 1.61915.01.7 e 1.63330.01.6) **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor OSCAR DE DEUS FLORES, 6993.0, falecido em 4.7.03, estatutário, contínuo readaptado de pedreiro, OP.1.10.04.D.12, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 1152 de 9.11.88, o Ato 1120 de 8.8.03, que concedeu pensão por morte no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto ao cargo, código e alte-

ração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a DORALINA PACHECO FLORES, 4907.2, CPF 45603553049, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309/88, Lei 7428/94 e Decreto 14198/03; avanços: 12 (60%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133/85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309/88, CIC 07764707015, PASEP 10042657455, através do Ato 1638 de 30.11.04 (processo 1.37898.03.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor NELSON MANOEL PAES, 757.5, falecido em 1º.7.03, estatutário, operador de subestação, OP.1.07.04.D.12, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 979 de 6.12.88 e 30 de 17.1.97, o Ato 1282 de 10.9.03, que concedeu pensão por morte no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de: 100% a LOURENA MARIA PAES E PAES, 4928.8, CPF 70808848020, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “D”, artigos 32 da Lei 6309/88, Lei 7428/94 e Decreto 14198/03; avanços 12 (60%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada de nível três, artigos 110, inciso II, 179, com a redação da Lei Complementar 173/88, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 65 horas, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 05518253087, PASEP 10039267218, através do Ato 1639 de 30.11.04 (processo 1.38341.03.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor EVALDO RODRIGUES, 25012.6, falecido em 29.8.02, estatutário, agente de serviços externos, AC.2.01.04.D.11, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de contribuição, com proventos integrais, através do Ato 21 de 9.1.02, o Ato 144 de 22.10.02, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a PORFIRIA TEREZINHA HORNE RODRIGUES, 4741.5, CPF 25021842072, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigo 30, alínea “c” da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412/89 e Decreto 13794/02; avanços: 13 (65%), artigos 122, com a redação dada pela Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; serviço extraordinário - média 61h49min, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, 181, §§ 1º, 2º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174/88, alterado pela Lei Complementar 385/96, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 50, alínea “b” da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigos 110, inciso V, alínea “f” e 180, alterado pelas Leis Complementares 147 de 16.12.86, 162 de 17.12.87, 217/90, 385 de 18.9.96, 425 de 13.10.98 e 430 de

7.6.99, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 53 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível dois, artigo 62 da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412/89, artigos 110, inciso V, alínea “i”, 180, alterado pelas Leis Complementares 147/86, 162/87, 385/96, 425/98 e 430/99, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, CIC 15188728087, PASEP 10025529665, através do Ato 1640 de 30.11.04 (processo 1.46394.02.8) **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ADÃO CARVALHO BAPTISTA, 6431.1, falecido em 23.10.02, estatutário, operário especializado, OB.1.07.02.D.10, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 122 de 18.2.94 e 385 de 3.4.96, o Ato 45 de 21.1.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a ELISABETE DIAS SOARES, 4788.6, CPF 36694835000, companheira, com base nos artigos 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e 63 da Lei 478/02, vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13877/02; avanços 10 (50%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada de nível três – zelador de praça, artigos 110, inciso II, 179, com a redação da Lei Complementar 173 de 8.1.88, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 12393983015, PASEP 10042652178, através do Ato 1641 de 30.11.04 (processo 1.58709.02.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ERMÍNIO ROBERTO SENA PORTO, 7343.7, falecido em 24.1.02, estatutário, agente de fiscalização, FV.1.01.07.D.13, 30 horas, inativo, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 1524 de 21.8.89 e 1570 de 10.10.95, o Ato 275 de 27.2.02, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a MARIA JOSÉ RODRIGUES PORTO, 4625.0, CPF 00734207000, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01, vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13617/02; avanços 13 (65%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 61h6min, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38, 118 alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 06660711015, PASEP 10042660936, através do Ato 1642 de 30.11.04 (processo 1.6637.02.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor GUI-LHERME AVOGADO, 7277.7, falecido em 8.3.03, estatutário, motorista, OP.1.15.04.D.12, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 8 de 4.1.90 e 6 de 8.1.99, o Ato 477 de 15.4.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a ANTÔNIA ACOSTA AVOGADO, 4834.8, CPF 97452416015, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478/02: vencimento com re-

ferência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14132/03; avanços 10+2 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 55h42min, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38, 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de motorista (25%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 69, inciso II da Lei 6309 de 28.12.88; CIC 08034788015, PASEP 10042660251, através do Ato 1643 de 30.11.04 (processo 1.12648.03.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ADÃO DE CASTRO VIEIRA, 772.4, falecido em 29.4.04, estatutário, operador de estação de tratamento, OP.2.05.05.D.12, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 412 de 28.6.90 e 91 de 17.3.99, o Ato 731 de 11.6.04, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a NAIR RAMOS VIEIRA, 5184.7, CPF 01522704000, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478 de 26.9.02: vencimento com referência “D”, artigos 70 e 78 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e Decreto 14515/04; avanços 10+2 (60%), artigos 122, § 1º, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigos 125 e 126, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 65h, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 50, alínea “b” da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 41, §§ 1º, 2º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigos 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 53 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e 40, inciso I, § 1º, inciso III e § 2º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; CIC 10557954053, PASEP 10039266939, através do Ato 1644 de 30.11.04 (processo 1.27233.04.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ORLANDO ALMEIDA, 1051.2, falecido em 28.3.04, estatutário, guarda-municipal, FV.2.02.04.D.09, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos proporcionais a 10985/12775 d avos, através dos Atos 465 de 12.8.91 e 626 de 30.12.98, o Ato 589 de 10.5.04, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a MARIA DA GLÓRIA SILVA DE ALMEIDA, 5147.4, CPF 43882454072, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03, artigo 62 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428/94 e Decreto 14515/04; avanços 9 (45%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 65h, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38, 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de periculosidade (30%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigos 62, parágrafo único, 63 da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 18451683053, PASEP 10039268761, através do Ato 1645 de 30.11.04 (processo 1.17267.04.8). **“Ato sujeito**

a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”

MODIFICA, em relação à ex-servidora ADELAIDE PINTO, 9224.7, falecida em 16.8.03, estatutária, administradora, ES.3.01.NS.D.10, 30 horas, inativa, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentada por tempo de serviço, com o provento integral, através do Ato 309 de 25.10.91 e 263 de 9.8.96, o Ato 1465 de 17.10.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento da ex-servidora, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a SÉRGIO DE SOUZA TERRAGNO, 4971.8, CPF 05301459015, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6253/88, alterado pela Lei 30, Lei 6410 de 9.6.89, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14255/03; avanços 10 (50%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada de nível seis, assessora especialista, artigo 34 da Lei 6253 de 11.11.88 e artigos 4º, 6º e 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 43, inciso II e parágrafo da Lei 6253 de 11.11.88, alterada pela Lei 6410 de 9.6.89; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível dois, artigos 63 e 64, parágrafo da Lei 6253 de 11.11.88, com a redação dada pela Lei 6410 de 9.6.89; gratificação de incentivo técnico (70%), Lei 7690 de 13.12.95, alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98; CIC 06607420044, PASEP 10042673981, através do Ato 1646 de 30.11.04 (processo 1.47901.03.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor MOZART TEIXEIRA DE ANDRADE, 5019.5, falecido em 21.3.04, estatutário, motorista, OP.1.15.04.D.12, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 1164 de 16.11.88 e 1893 de 23.11.95, o Ato 588 de 10.5.04, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a MORENA QUADROS DE ANDRADE, 5144.1, CPF 35398221000, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03, artigo 62 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 12 (60%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 65 horas, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38, 118, alterado pela Lei Complementar Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de motorista (25%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 69, inciso II da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 09930248072, PASEP 10042644140, através do Ato 1647 de 30.11.04 (processo 1.15967.04.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor CAMILO MARTINS DORNELLES, 9078.7, falecido em 27.11.03, estatutário, operário especializado, OB.3.03.02.D.09, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por limite de idade, com proventos proporcionais a 11267/12775d avos, através dos Atos 129 de 3.6.93 e 392 de 23.12.97, o Ato 598 de 30.4.04, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a MARIA DA ROSA DORNELLES, 5138.3, CPF 01344259014, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a

redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6253/88, alterado pela Lei 30, Lei 6410 de 9.6.89, Lei 7428/94 e Decreto 14355/03; avanços 9 (45%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea “a”, 118, com a redação dada pela Lei Complementar 342/95, 132, com a redação dada pela Lei Complementar 175/88, e 181, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único alterado pela Lei 6410 de 9.6.89, da Lei 6253/88; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigos 55 e 56 da Lei 6253 de 11.11.88, artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, CIC 11529628091, PASEP 10042674325, através do Ato 1648 de 30.11.04 (processo 1.64944.03.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor CRISTIANO DA COSTA ROCHA, 7666.1, falecido em 4.10.01, estatutário, operário especializado, OB.3.03.02.D.12, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 84/89, 59/96, 151/96 e 188/98, o Ato 1711 de 19.12.01, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a GUILHERMINA CORRÊA DA ROCHA, 4400.8, CPF 49075900082, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 68 da Lei 6253/88, alterados pela Lei 6410 de 9.6.89, Lei 6382/89 e Decreto 13390/01; avanços 10+2 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea “a”, 131, 181, § 2º, com a redação dada pela Lei Complementar 174/88, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I da Lei 6253/88, adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, CIC 11170034004, PASEP 10042664184, através do Ato 1649 de 30.11.04 (processo 1.61914.01.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ALMEDORINO DA ROSA, 649.4, falecido em 14.11.02, estatutário, guarda-municipal, readaptado de instalador hidrossanitário, FV.2.02.04.D.11, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 1224 de 24.11.89 e 386 de 11.8.98, o Ato 51 de 21.1.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 33,34% a ANTÔNIA LOPES DAROSA, 4785.2, CPF 67676170087, cônjuge; 33,33% a JULIANA RODRIGUES DA ROSA, 4786.0, data-fim 5.11.05, filha e 33,33% a SARA RODRIGUES DA ROSA, 4787.8, data-fim 26.6.08, filha, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “D”, artigo 80, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88 e Decretos 13956/02; avanços 11 (55%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigos 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média: 57h e 6min, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, 50, alínea “b” da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e 41, §§ 1º e 5º da Lei 478/02; CIC 12508829072, PASEP 10025529932, através do Ato 1650 de 30.11.04 (processos 1.59276.02.9 e 1.65078.02.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação à ex-servidora MARIA HELENA CAVALHEIRO GUSMÃO, 12398.4, falecida em 29.12.01, estatutária, especialista em educação, ED.1.01.M5.D.7, 20 horas, inativa, aposentada por tempo de serviço, com proventos proporcionais a 9889/10950d avos, através do Ato 1377 de 17.10.97, o Ato 179 de 1º.2.02, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento da ex-servidora, quanto ao cargo, seu respectivo código e alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a LAUDELINO CORRÊA GUSMÃO, 4615.1, CPF 02458977049, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com a redação dada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88, Lei 7428/94 e Decreto 13499/01; avanços 7 (35%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigos 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível seis - diretora de escola infantil, artigos 110, inciso II, 179, com a redação da Lei Complementar 173/88, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 181, 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 32 da Lei 6151 de 13.7.88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 39, inciso I da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pela Lei 7565/94, CIC 20475306015, PASEP 10256720670, através do Ato 1651 de 30.11.04 (processo 1.2843.02.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor GERMANO PINTO SOARES, 6926.0, falecido em 20.9.01, estatutário, maquinista, OP.1.17.04.D.10, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 1153 de 9.11.88 e 2110 de 18.12.95, o Ato 1441 de 19.10.01, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a DINÁ TEIXEIRA SOARES, 4361.2, CPF 60634316087, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 10 (50%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 135 da Lei Complementar 107/4; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º, 2º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 08564680025, PASEP 10042656858, através do Ato 1652 de 30.11.04 (processo 1.55051.01.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor NATALÍCIO MARCOLINO, 12060.0, falecido em 14.1.02, estatutário, motorista, OP.3.14.04.C.06, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 56 de 5.4.00 e 202 de 5.10.00, o Ato 462 de 10.4.02, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 50% a MARINA CORRÊA MARCOLINO, 4669.8, CPF 00712021027, cônjuge e 50% a ALEX CORRÊA MARCOLINO, 4670.6, data-fim 14.12.03, CPF 00644427051, filho, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigo 32 da Lei 6252/88, com adaptações constantes da Lei 6410 de 9.6.89, artigos 51 e 52 da Lei Complementar

133 de 31.12.85 e Decreto 13617/02; avanços 6 (30%), artigo 122, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigos 125 e 126, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação de motorista (25%), artigo 62, inciso II da Lei 6253/88 e artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigos 55 e 56 da Lei 6253 de 11.11.88, artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98; serviço extraordinário - média 53h58min, artigos 37, inciso II, artigo 110, inciso IV, alínea “a”, 181, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 174/88 e § 2º, alterado pela Lei Complementar 385/96, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço noturno - média: 112h35min, artigos 37, inciso III e 181, ambos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 52, alterado pela Lei 6410 de 9.6.89 e 53 da Lei 6253/88, CIC 10859667049, PASEP 12042868061, através do Ato 1653 de 30.11.04 (processo 1.10279.02.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ILDO GALANTE, 20673.0, falecido em 22.11.01, estatutário, arquivista, ES.1.03.NS.D.11, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 114 de 1º.2.93 e 754 de 29.5.96, o Ato 1680 de 12.12.01, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a LARA TERESINHA CARDOSO GALANTE, 4408.1, CPF 81688253068, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13499/01; avanços 11 (55%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “b”, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso II, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de incentivo técnico (70%), Lei 7690 de 13.12.95, alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98 e Decreto 11352 de 1º.11.95, CIC 05701325091, PASEP 10042680244, através do Ato 1654 de 30.11.04 (processo 1.67577.01.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ÉDISON FERNANDES, 30129.1, falecido em 7.1.02, estatutário, operário especializado, OB.2.05.02.D.10, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos proporcionais a 11439/12775d avos, através dos Atos 930 de 29.9.93 e 78 de 20.3.98, o Ato 334 de 12.3.02 que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a DORALICE FERNANDES, 4634.2, CPF 74481479000, mãe, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 80 e 96 da Lei 6309 de 28.12.88 e Decreto 13617/02; avanços 10 (50%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigos 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 2º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “b” e 118, alterada pela Lei Complementar 147/86, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412/89; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigos 110, inciso V, alínea “f” e 180, alterado pelas Leis Complementares 147 de 16.12.86, 162 de 17.12.87, 217/90, 385 de 18.9.96, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 53, parágrafo único da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, CIC 09991778004, PASEP 10025535231, através do Ato 1655 de 30.11.04

(processo 1.6391.02.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor HORMIRO FERREIRA DA ROCHA, 7711.5, falecido em 7.8.02, estatutário, operário especializado, OB.3.03.02.D.12, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 254 de 20.11.92, o Ato 687 de 19.12.02, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 50% a NILZA FRAGA DA ROCHA, 4765.4, CPF 76915816020, cônjuge e 50% a RUDINEI FRAGA DA ROCHA, 4766.2, CPF 76915816020, filho inválido, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 68, § 3º da Lei 6252/88, com adaptações constantes da Lei 6410 de 9.6.89 e Decreto 13794/02; avanços 10+2 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível três - chefe de setor, artigos 110, inciso II, 129 e 179 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigos 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigos 55 e 56 da Lei 6253 de 11.11.88, artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98; serviço noturno – média: 132h, artigos 37, inciso III e 181, ambos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 52, alterado pela Lei 6410 de 9.6.89 e 53 da Lei 6253/88; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea “a”, 118, com a redação dada pela Lei Complementar 342/95 e 181, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6253/88, CIC 13605984053, PASEP 10042664621, através do Ato 1656 de 30.11.04 (processo 1.43512.02.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor GERMANO JOSÉ SCHULLER, 3177.3, falecido em 11.4.04, estatutário, agente de fiscalização, FV.1.01.07.E9.D.13, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 813 de 5.5.89 e 125 de 16.1.96, o Ato 621 de 17.5.04, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente ao valor acrescido de 70%, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a NELLY SCHULER, 5155.7, CPF 60620498072, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03, M.P. 167/04 e artigo 62 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 13 (65%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 00502189053, PASEP 10042632002, através do Ato 1657 de 30.11.04 (processo 1.20247.04.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor DORIVAL JOSÉ SOUZA DA COSTA, 14270.3, falecido em 25.2.02, estatutário, gari, AC.3.08.02.B.04, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por tempo de contribuição, com proventos integrais, através do Ato 1743 de 27.12.01, o Ato 501 de 19.4.02, que concedeu pensão por morte, quanto ao valor e alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, que passam a ser no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateado à razão de 100% a LURDES MARIA CZERWINSKY, 4680.5, CPF 58694730049, ex-cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitu-

cional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “B”, artigos 32 da Lei 6253/88, com adaptações constantes da Lei 6410 de 9.6.89, artigos 51 e 52 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, Decretos 11154/94 e 13664/02; avanços 4 (20%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea “a”, 118, com a redação dada pela Lei Complementar 342/95, com a redação dada pela Lei Complementar 175/88 e 181, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, e artigo 43, inciso I da Lei 6253/88; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigos 110, inciso V e 180, inciso I, com a redação dada pela Lei Complementar 425/98, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 55 e 56 da Lei 6253/88, CIC 40464695015, PASEP 10251977967, através do Ato 1658 de 30.11.04 (processo 1.12957.02.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ARLEN CARLOS CRESCENTI, 9803.8, falecido em 23.8.02, estatutário, assistente administrativo, AA.1.04.06.B.06, 30 horas, inativo, aposentado voluntariamente por tempo de serviço, com o provento proporcional a 11711/12775d avos, através dos Atos 322 de 23.3.94 e 1352 de 1º.9.95, o Ato 2010 de 23.9.02, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento proporcional a 11711/12775d avos do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a THERESA DAL'IGNA CRESCENTI, 4709.2, CPF 00848692080, viúva, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “B”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13794/02; avanços 6 (30%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível cinco - chefe de equipe, artigos 110, inciso II, 179, com a redação dada pela Lei Complementar 173/88, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 09979042087, PASEP 10233784826, através do Ato 1659 de 30.11.04 (processo 1.44580.02.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação à ex-servidora CARMEM REGINA PORPORATTI DE SOUZA, 22827.0, falecida em 10.11.01, estatutária, assistente social, ES.1.06.NS.D.09, 30 horas, inativa, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentada por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato de 909 de 26.6.97, o Ato 1683 de 12.12.01, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a ÁLVARO FAGUNDES DE SOUZA, 4411.5, CPF 01057693049, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 9 (45%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “b”, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso II, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de incentivo técnico (70%), Lei 7690 de 13.12.95, alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98 e Decreto 11352 de 1º.11.95; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 425/98, modificada pela Lei Comple-

mentar 430/99, com a redação dada pela Lei Complementar 133 de 31.12.85, Lei 7576 de 2.1.95 e artigo 72 da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 16505336087, PASEP 10257403636, através do Ato 1660 de 30.11.04 (processo 1.66053.01.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor CARLOS CORRÊA PEDERNEIRAS, 6544.1, falecido em 1º.5.03, estatutário, motorista, OP.1.15.04.D.10, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado voluntariamente por idade, com proventos proporcionais a 12231/12775d avos, através dos Atos 1329 de 17.8.00 e 1592 de 13.10.00, o Ato 863 de 16.6.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a CATARINA MOREIRA PEDERNEIRAS, 4864.5, CPF 44449470044, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14198/03; avanços 10 (50%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de motorista (25%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 69, inciso II da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 10860681068, PASEP 10042653026, através do Ato 1661 de 30.11.04 (processo 1.25472.03.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor JOÃO MIRANDA E SILVA, 13899.0, falecido em 6.12.03, estatutário, gari, AC.3.08.02.B.04, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 179 de 27.8.98, o Ato 76 de 16.1.04, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a AMBROSINA BORGES DA SILVA, 5053.4, CPF 25919792000, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “B”, artigo 32 da Lei 6253/88, alterado pela Lei 30, Lei 6410 de 9.6.89, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14355/03; avanços 4 (20%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigos 55 e 56 da Lei 6253 de 11.11.88, artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea “a”, 118, com a redação dada pela Lei Complementar 342/95, 132, com a redação dada pela Lei Complementar 175/88 e 181, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único, alterado pela Lei 6410 de 9.6.89, da Lei 6253/88; CIC 19834870078, PASEP 10258282034, através do Ato 1662 de 30.11.04 (processo 1.67603.03.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor HARTMUT PAUL EMIL GEHRING, 25719.6, falecido em 3.9.01, estatutário, engenheiro, ES.2.11.NS.C.08, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos proporcionais a 11419/12775d avos, através dos Atos 666 de 18.10.91 e 742 de 6.12.01, o Ato 1544 de 12.11.01, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à exclusão da função gratificada seis e alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a ANNEROSE MARGRIT GEHRING, 4380.2, CPF 66660130004, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a

redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigo 32 da Lei 6309/88, Lei 7428/94 e Decreto 13390/01; avanços: 8 (40%), artigo 122, com a redação dada pela Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “b”, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso II, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de incentivo técnico (70%), Lei 7690 de 13.12.95, alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98 e Decreto 11352 de 1º.11.95; função gratificada incorporada de nível sete – diretor da divisão de escopo, artigos 133, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 10/74, CIC 00208744053, PASEP 100025535223, através do Ato 1663 de 30.11.04 (processo 1.57523.01.0) **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor JOÃO DA ROSA, 30036.8, falecido em 19.3.02, estatutário, instalador hidrossanitário, OP.2.10.04.C.07, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos proporcionais a 11466/12775d avos, através dos Atos 233 de 14.5.96 e 428 de 21.8.98, o Ato 502 de 19.4.02, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a CARMELITA SILVA DA ROSA, 4677.1, CPF 49829882004, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigo 30, alínea “b” da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412/89 e Decreto 13664/02; avanços: 7 (35%), artigo 122, com a redação dada pela Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigos 110, inciso V, alínea “f” e 180, alterado pelas Leis Complementares 147 de 16.12.86, 162 de 17.12.87, 217/90, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 53 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89; função gratificada incorporada de nível um – responsável por serviço, artigo 129, “caput” da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 65h, artigos 181, §§ 1º, 2º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, alterada pela Lei Complementar 385 de 18.9.96, 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 56 da Lei 6309/88; serviço noturno – média: 3h37min, artigos 181, 37, inciso III, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 57 e 58 da Lei 6309/88, CIC 15717160097, PASEP 10067901503, através do Ato 1664 de 30.11.04 (processo 1.14750.02.3) **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor JORGE NEI DE LIMA DUSSO, 63.8, falecido em 9.8.03, estatutário, agente de fiscalização, FV.4.01.07.C.07, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Habitação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 66 de 30.3.89 e 257 de 3.10.97, o Ato 1468 de 17.10.03 que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a DALVA ERMENEGILDA VANI DUSSO, 4970.0, CPF 57985774068, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “C”, artigo 32 da Lei 6309/88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14255/03; avanços 7 (35%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309/88; função gratificada incorporada de nível seis - chefe de seção, artigos 110,

inciso II, 129, § 2º, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, CIC 01168738091, PASEP 10025541266, através do Ato 1665 de 30.11.04 (processo 1.42614.03.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ARMANDO BATISTA ANDRADE FILHO, 20676.3, falecido em 11.4.03, estatutário, assistente administrativo, AA.1.04.06.D.10, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por tempo de serviço, com proventos porporcionais a 11514/12775d avos, através do Ato 271 de 14.2.95 e 879 de 1º.6.95, o Ato 1156 de 19.8.03, que concedeu pensão por morte, quanto ao cargo, código, valor total mensal, percentual do dependente e quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações que passam a ser no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateado à razão de: 100% a IDA ROSA RIOS ANDRADE, 4913.0, CPF 60647426072, companheira, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14132/03; avanços 10 (50%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; função gratificada incorporada de nível três, artigos 110, inciso II, 129, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, CIC 05699266020, PASEP 10042680260, através do Ato 1666 de 30.11.04 (processos 1.58633.03.0 e 1.37741.03.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor RAUL ROBERTO ROSA MACEDO, 6677.9, falecido em 17.1.04, estatutário, agente administrativo II, AG.1.04.09.D.13, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 927 de 25.7.94 e 730 de 28.5.96, o Ato 316 de 22.3.04, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de: 100% a OLGA DE SOUZA MACEDO, 5100.3, CPF 01381030033, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14456/04; avanços 13 (65%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível três, chefe de setor, artigos 110, inciso II, 129, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível quatro, artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 70 da Lei 6309 de 28.12.88, alterada pela Lei 7691 de 31.10.95 e Decreto 11351 de 3.11.95; CIC do ex-servidor 01480880078; PASEP do ex-servidor 10042654324, através do Ato 1668 de 30.11.04 (processo 1.5949.04.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor JOAQUIM MARTINS, 7309.8, falecido em 15.11.03, estatutário, mecânico, AR.1.02.06.D.15, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por limite de idade, com proventos integrais, através do Ato 58 de 15.1.98, o Ato 1769 de 12.12.03, que concedeu pensão por morte, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de: 100% a ADELINA MARTINS MANENTI, 5014.6, CPF 39533654915, compa-

nheira, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14300/03; avanços 15 (75%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 65h, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38, 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 09741348053; PASEP do ex-servidor 10042660588, através do Ato 1669 de 30.11.04 (processo 1.61417.03.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor TRINDADE DOS SANTOS SOARES, 1259.1, falecido em 22.3.03, estatutário, instalador hidrossanitário, OP.2.01.04.D.10, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 213 de 29.5.92 e 398 de 30.8.99, o Ato 881 de 17.6.03, que concedeu pensão por morte, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de: 50% a ANA MARIA ANTUNES DA SILVA, 4859.2, CPF 51796252034, companheira e 50% a ALEXANDRE DA SILVA SOARES, 4860.3, data-fim 18.2.09, CPF 01129369030, filho, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 70 da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e Decreto 14132/03; avanços 8+2 (50%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 61h10min, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 50, alínea “b” da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 41, §§ 1º, 2º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigos 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 53 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 40, inciso I, § 1º, inciso III e § 2º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; CIC do ex-servidor 18380565053; PASEP do ex-servidor 10025537382, através do Ato 1670 de 30.11.04 (processo 1.21210.03.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor UBIRAJARA ÍNDIO CARVALHO DA MOTTA, 9507.5, falecido em 2.5.02, estatutário, médico, ES.1.24.NS.D.12, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 10/92, 828/94 e 246/99, o Ato 712 de 27.5.02, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a ELSA VÉRA OLIVEIRA DA MOTTA, 4537.7, CPF 81549733087, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13722/02; avanços 12 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível sete, artigos 110, inciso II, 179, com a redação da Lei Complementar 173 de 8.1.88, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigo 180, inciso I da Lei Com-

plementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 180, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 478 de 26.9.02, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 71 da Lei 6309 de 28.12.88, com a redação dada pela Lei 8210 de 30.9.98; serviço noturno - média 30h34min, artigo 181, 37, inciso III, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 57 e 58 da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de incentivo técnico (30%), Lei 7690 de 13.12.95, alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98 e Decreto 11352 de 1º.11.95, CIC do ex-servidor 00406163049; PASEP do ex-servidor 10041815812, através do Ato 1671 de 30.11.04 (processo 1.22294.02.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ODRACY DA SILVA GOMES, 6643.1, falecido em 30.12.03, estatutário, contínuo, AC.1.05.03.D.12, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 145/90, 816/92 e 911/00, o Ato 97 de 21.1.04, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a AUORA EDITH DE AZEVEDO GOMES, 5055.9, CPF 31958478091, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14355/03; avanços 12 (60%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível dois, artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 70 da Lei 6309 de 28.12.88, alterada pela Lei 7691 de 31.10.95 e Decreto 11351 de 3.11.95; CIC do ex-servidor 10016597087; PASEP do ex-servidor 10042653980, através do Ato 1672 de 30.11.04 (processo 1.2100.04.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ex-servidor CARLOS SILVEIRA DA SILVA, 6802.3, falecido em 16.7.03, estatutário, jardineiro, OP.1.21.04.D.12, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 981 de 31.5.89, o Ato 1279 de 10.9.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a LEONARDA MACHADO DA SILVA, 4930.4, CPF 95653457000, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14198/03; avanços 12 (60%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível dois, artigos 110, inciso II, 129, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; serviço extraordinário - média 54h24min, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38, 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 da Lei 6309 de

28.12.88; CIC do ex-servidor 15342930006; PASEP do ex-servidor 10042655576, através do Ato 1673 de 30.11.04 (processo 1.41067.03.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor SÍLVIO LUIZ MACHADO, 44062.8, falecido em 16.6.03, estatutário, operário especializado, OB.1.07.02.A.01, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através dos Atos 248/93, 111/96, 546/94 e 304/02, o Ato 1484 de 22.10.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a JÚLIO CÉSAR TOMCZAK MACHADO, 4983.3, CPF 73596914191, filho, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “A”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14198/03; avanços 1 (5%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 41532708068; PASEP do ex-servidor 10744422059, através do Ato 1674 de 30.11.04 (processo 1.37449.03.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ÉLIO MOSCATO CIOQUETA, 6047.5, falecido em 7.1.03, estatutário, agente de fiscalização, FV.1.01.07.D.12, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal dos Transportes, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 904 de 17.5.89, o Ato 127 de 18.2.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateados à razão de 100% a DILETA FRANCO CIOQUETA, 4799.3, CPF 37490753015, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14058/03; avanços 12 (60%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 01129074072; PASEP do ex-servidor 10042650086, através do Ato 1675 de 30.11.04 (processo 1.1856.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ARIOWALDO TAURINO GAMBARRO, 6899.9, falecido 9.5.02, estatutário, zelador, AC.1.07.03.D.12, 30 horas, inativo, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 1091 de 16.10.90, o Ato 2246 de 26.9.02, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 50% a ORENI DOS SANTOS GAMBARRO, 4718.3, CPF 51465663053, cônjuge e 50% a PAULO RICARDO DOS SANTOS GAMBARRO, 4719.1, CPF 51465663053, filho inválido, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13722/02; avanços 12 (60%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo

125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 08805385034; PASEP do ex-servidor 10042656564, através do Ato 1676 de 30.11.04 (processo 1.23824.02.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor RUBILAR FREITAS SOARES, 6680.3, falecido em 18.1.03, estatutário, assistente administrativo, AA.1.04.06.D.13, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal da Fazenda, por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 785 de 22.6.93, o Ato 121 de 18.2.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateados à razão de 100% a LUCI BARCELOS SOARES, 4800.9, CPF 68502036068, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14058/03; avanços 13 (65%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível cinco, chefe de seção, artigos 110, inciso II, 129, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente à função gratificada de nível quatro, artigo 180, “caput”, com a redação da Lei Complementar 147 de 16.12.86, modificada pela Lei Complementar 162 de 17.12.87, alterada pela Lei Complementar 385 de 18.9.96, da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 70 da Lei 6309 de 28.12.88, alterada pela Lei 7691 de 31.10.95; CIC do ex-servidor 01185586091, PASEP do ex-servidor 10042654359, através do Ato 1677 de 30.11.04 (processo 1.4263.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor JOSÉ ALBINO DA SILVA, 20350.5, falecido em 15.1.03, estatutário, assistente administrativo, AA.1.04.06.D.11, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 848 de 1º.7.93, o Ato 142 de 18.2.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a JOSEFINA BOFF DA SILVA, 4803.3, CPF 65223977068, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14058/03; avanços 11 (55%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível dois, responsável por serviço, artigos 110, inciso II, 129, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 10643532072; PASEP do ex-servidor 10042677189, através do Ato 1678 de 30.11.04 (processo 1.5166.03.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ANTÔNIO MESQUITA DA SILVEIRA, 6795.9, falecido em 20.8.03, estatutário, jardineiro, OP.1.21.04.D.12, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, atra-

vés dos Atos 2323/89, 463/92 e 416/03, o Ato 1381 de 6.10.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a HILDA MOURA DA SILVEIRA, 4967.6, CPF 67327389091, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14255/03; avanços 12 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 10830600078; PASEP do ex-servidor 10042655509, através do Ato 1679 de 30.11.04 (processo 1.47329.03.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ADILSON DA SILVA PINHEIRO, 43291.4, falecido em 4.7.03, estatutário, asfaltador, OP.1.18.04.A.1, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por invalidez, com proventos proporcionais a 67,14%, através do Ato 219 de 26.2.03, o Ato 1380 de 6.10.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a ARACY DA SILVA PINHEIRO, 4965.0, CPF 38282240087, mãe, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “A”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14255/03; avanços 1 (5%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 45355975020; PASEP do ex-servidor 12220637818, através do Ato 1680 de 30.11.04 (processo 1.45977.03.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor LUIZ CARLOS GUMARÃES RODRIGUES, 5644.0, falecido em 11.2.04, estatutário, assistente administrativo, AA.1.04.06.D.13, 30 horas, inativo, da Secretaria do Planejamento Municipal, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 1623 de 16.11.94, o Ato 284 de 15.3.04, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a GILDA MARIA EGGERS RODRIGUES, 5103.7, CPF 13768301087, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14456/04; avanços 13 (65%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 00164607072; PASEP do ex-servidor 10042647565, através do Ato 1681 de 30.11.04 (processo 1.8231.04.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor TELMO VIEGAS DUARTE, 9269.2, falecido em 10.11.02, estatutário, contínuo,

AC.1.05.03.D.12, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 651 de 31.5.94, o Ato 1442 de 10.10.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a CLAUDIOMIRO DA COSTA DUARTE, 4975.9, CPF 83869123087, filho inválido, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13956/02; avanços 12 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível dois, artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 70 da Lei 6309 de 28.12.88, alterada pela Lei 7691 de 31.10.95 e Decreto 11351 de 3.11.95; CIC do ex-servidor 07733666015; PASEP do ex-servidor 10042679653, através do Ato 1682 de 30.11.04 (processo 1.57547.02.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor GERALDO PEREIRA DA SILVA, 9274.2, falecido em 24.11.03, estatutário, pintor, OP.1.11.04.D.10, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, aposentado por tempo de serviço, com proventos proporcionais a 11742,5/12775d avos, através dos Atos 998 de 4.8.94 e 1762 de 30.10.95, o Ato 424 de 16.4.04, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a IRENA VICENTINA DA SILVA LOPES, 5124.3, CPF 01328119017, companheira, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14355/03; avanços 10 (50%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 180, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 478 de 26.9.02, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 71 da Lei 6309 de 28.12.88, com a redação dada pela Lei 8210 de 30.9.98; CIC da ex-servidora 06998623020; PASEP da ex-servidora 10042684568, através do Ato 1685 de 30.11.04 (processo 1.371.04.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor JOSÉ ENI DOS SANTOS, 25283.3, falecido em 27.4.04, estatutário, instalador hidrossanitário, OP.2.10.04.D.08, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos proporcionais a 11822/12775d avos, através dos Atos 201 de 27.4.96 e 471 de 15.9.98, o Ato 771 de 14.6.04, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 50% a CELI VIEGAS DOS SANTOS, 5186.2, CPF 84010169087, cônjuge e 50% a MARCELO VIEGAS DOS SANTOS, 5187.0, data-fim 1º.6.90, CPF 01534315047, filho, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/

04; avanços 8 (40%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível um responsável por serviço, artigos 110, inciso II, 129, §§ 1º e 4º, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 64h53min, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38, 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 14037718049; PASEP do ex-servidor 10025537609, através do Ato 1684 de 30.11.04 (processo 1.23745.04.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação à ex-servidora SERAFINA BUENO PERCIÚNCULA, 9195.9, falecida em 11.11.03, estatutária, auxiliar de enfermagem, AS.1.01.06.D.10, 30 horas, inativa, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentada por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 923 de 28.8.90 e 1735 de 25.10.95, o Ato 467 de 22.4.04, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento da ex-servidora, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% de MARILÚCIA BUENO PERCIÚNCULA, 5133.4, CPF 83941010034, filha inválida, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14355/03; avanços 10 (50%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 61h21min, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38, 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 180, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 478 de 26.9.02, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 71 da Lei 6309 de 28.12.88, com a redação dada pela Lei 8210 de 30.9.98; CIC da ex-servidora 06998623020; PASEP da ex-servidora 10042684568, através do Ato 1685 de 30.11.04 (processo 1.371.04.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ADÃO FERREIRA, 14632.4, falecido em 18.1.02, estatutário, gari, AC.3.08.02.A.2, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por limite de idade, com proventos proporcionais a 2537/12775d avos, através dos Atos 212 de 5.12.94 e 126 de 21.7.95, o Ato 290 de 6.3.02, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 20% a GENAIDE DA SILVA FERREIRA, 4629.2, CPF 74847945034, cônjuge, 20% a ZENAIDE DA SILVA FERREIRA, 4630.0, data-fim 9.9.02, filha, 20% a GILSON ANDRÉ DA SILVA FERREIRA, 4631.8, data-fim 19.5.08, filho, 20% a FLÁVIA DA SILVA FERREIRA, 4632.6, data-fim 15.2.07, filha e 20% a FLÁVIO NARCISO DA SILVA FERREIRA, 4633.4, data-fim 10.11.03, filho, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01; vencimento com referência “A”, artigo 32, Capítulo II, Título III da Lei 6252/88, com adaptações constantes da Lei 6410 de 9.6.89, artigos 51 e 52 da Lei Complementar 133 de

31.12.85; avanços 2 (10%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea “a”, 118, com a redação dada pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, 132, com a redação dada pela Lei Complementar 175 de 20.1.88 e 181, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único alterado pela Lei 6410 de 9.6.89, da Lei 6253/88; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigos 55 e 56 da Lei 6253 de 11.11.88, artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98; serviço noturno - média 85h, artigo 37, inciso III e 181, ambos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 52, alterado pela Lei 6410 de 9.6.89 e artigo 53 da Lei 6253/88; CIC do ex-servidor 45030057072, através do Ato 1686 de 30.11.04 (processo 1.6022.02.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor JOÃO MOREIRA, 7357.7, falecido em 16.11.03, estatutário, eletricitista, AR.1.01.06.D.14, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal dos Transportes, aposentado por limite de idade, com proventos integrais, através do Ato 2042 de 5.12.95, o Ato 1802 de 18.12.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a JOSEPHINA MOREIRA, 5028.6, CPF 89389735068, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14355/03; avanços 14 (70%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 14850664091; PASEP do ex-servidor 1042661061, através do Ato 1687 de 30.11.04 (processo 1.62225.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor VALTER GONÇALVES JORGE, 25276.7, falecido em 20.2.04, estatutário, professor, ED.1.03.M5.D.08, 20 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Educação, aposentado por idade, com proventos proporcionais a 9832/12775d avos, através do Ato 247 de 22.2.00, o Ato 415 de 14.4.04, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, acrescido de 70%, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a VERA BEATRIZ LEÃO JORGE, 5113.6, CPF 01087898021, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14456/04; avanços 8 (40%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 181, 37, inciso I, alínea “c”, 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 32 da Lei 6151 de 13.7.88; CIC do ex-servidor 01446428087; PASEP do ex-servidor 10041279112, através do Ato 1688 de 30.11.04 (processo 1.10813.04.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, 25063.9, falecido em 2.2.02, estatutário, agente de serviços externos, AC.2.01.04.D.10, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos proporcionais a 11564/12775d avos, através dos Atos 510 de 10.11.94 a 744 de 20.12.01, o Ato 286 de 6.3.02, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto a alteração do formulário do Ato, inclu-

indo novas informações, rateado à razão de 50% a SEBASTIANA LUIZA LOPES SOUZA, 4635.9, CPF 37102109091, cônjuge e 50% a SILVANA LOPES SOUZA, 4636.7, data-fim 25.6.81, CPF 97467596049, filha, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01; vencimento com referência “D”, artigos 30, alínea “c” da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e Decreto 13617/02; avanços 10 (50%), artigos 122, § 1º, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigos 125 e 126, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 6h35min, artigos 181, §§ 1º, 2º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, 37, inciso II, 38, 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 50, alínea “b” da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível dois, artigos 62 da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigos 110, inciso V, alínea “i” e 180, restabelecido pela Lei Complementar 147 de 16.12.86, modificado pela Lei Complementar 162/87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; CIC do ex-servidor 13999460059; PASEP do ex-servidor 10039266882, através do Ato 1689 de 30.11.04 (processo 1.7042.02.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor LUIZ CARLOS DA SILVA FRAGA, 15030.0, falecido em 22.4.02, estatutário, pedreiro, OP.1.10.04.B.05, 30 horas, inativo, do Departamento de Esgotos Pluviais, aposentado por tempo de serviço, com proventos proporcionais a 12323,5/12775d avos, através do Ato 1705 de 20.11.98, o Ato 660 de 17.5.02, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 33,33% a CLEUSA MARIA FARIAS DA ROSA, 4527.8, CPF 80537693068, companheira, 33,33% a LUSIANE ROSA FRAGA, 4528.6, data-fim 28.12.06, CPF 80537693068, filha e 33,33% a JAILSON LUIZ DA ROSA FRAGA, 4529.4, data-fim 30.7.14, CPF 80537693068, filho, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “B”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13664/02; avanços 5 (25%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 44h, artigos 181, §§ 1º, 2º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, alterado Lei Complementar 385 de 18.9.96, 37, inciso II, 38, 118, alterado Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 29300134000; PASEP do ex-servidor 10229504407, através do Ato 1690 de 30.11.04 (processo 1.22508.02.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ÊNIO DOS SANTOS, 7686.9, falecido em 11.9.01, estatutário, operário especializado, OB.3.03.02.D.12, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 318 de 4.11.02 e 319 de 4.11.02, o Ato 1722 de 21.12.01, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto a alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a MARLENE FIGUEIREDO DOS SANTOS, 4422.2, CPF 00643518070, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01; vencimento com referência “D”, artigo 32, Capítulo II, Título III da Lei 6253/88, com adaptações constan-

tes da Lei 6419/89, artigos 51 e 52 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Decreto 13390/01; avanços 12 (60%), artigos 122, § 1º com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigos 125 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea “a”, 118 e 181, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I da Lei 6253/88; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigos 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 55 e 56 da Lei 6253/88, artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98; CIC do ex-servidor 12247529020; PASEP do ex-servidor 10042664389, através do Ato 1691 de 30.11.04 (processo 1.67576.01.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor JORGE VALENTIM DE OLIVEIRA, 14123.4, falecido em 23.6.02, estatutário, músico instrumentista de II classe, LC.1.08.04.C.06, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal da Cultura, aposentado por limite de idade, com proventos proporcionais a 12432/12775d avos, através dos Atos 1474 de 27.11.97 e 1052 de 21.8.98, o Ato 1700 de 23.8.02, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a LÍDIA CAMARGO DE OLIVEIRA, 4687.0, CPF 83490965000, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01; vencimento com referência “C”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13722/02; avanços 6 (30%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 01373382015; PASEP do ex-servidor 10049408310, através do Ato 1692 de 30.11.04 (processo 1.40866.02.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação à ex-servidora LÉLIA DA SILVA RIBEIRO, 13539.2, falecida em 18.8.03, estatutária, atendente, SA.1.09.04.D.7, 30 horas, inativa, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentada por tempo de contribuição, com proventos proporcionais a 70%, através do Ato 1126 de 8.8.03, o Ato 1386 de 6.10.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento da ex-servidora, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a JOSÉ CARLOS MOURA RIBEIRO, 4964.3, CPF 00623199068, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14255/03; avanços 7 (35%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; serviço noturno - média 101h, artigo 181, 37, inciso III, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 57 e 58 da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 180, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 478 de 26.9.02, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 71 da Lei 6309 de 28.12.88, com a redação dada pela Lei 8210 de 30.9.98; regime de tempo inte-

gral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; CIC da ex-servidora 23693380082; PASEP da ex-servidora 10701490362, através do Ato 1693 de 30.11.04 (processo 1.45976.03.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor VALDEMAR VIEIRA, 554.6, falecido em 29.10.03, estatutário, assistente administrativo, AA.2.04.06.D.10, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 400 de 31.8.92 e 412 de 3.9.99, o Ato 1761 de 12.12.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a IRONDINA PEREIRA VIEIRA, 5004.7, CPF 33458189068, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigos 30, alínea “c” da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 aos termos da Lei 6309 de 28.12.88 e Decreto 14300/03; avanços 10 (50%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível cinco, artigo 39, § 1º Lei Complementar 478 de 26.9.02; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível dois, artigos 62 da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigos 110, inciso V, alínea “i” da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 44, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 41, §§ 2º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; CIC do ex-servidor 01224808053; PASEP do ex-servidor 10025530035, através do Ato 1694 de 30.11.04 (processo 1.58006.03.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor ELOIR ODOLINO CARDOZO, 22119.2, falecido em 8.10.02, estatutário, pedreiro, OP.1.10.04.D.07, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Educação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 387 de 5.4.94 e 934 de 28.6.96, o Ato 423 de 20.11.02, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a FELÍCIA CARDOZO, 4750.6, CPF 69303460049, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13877/02; avanços 7 (35%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 09499440097; PASEP do ex-servidor 10042688652, através do Ato 1695 de 30.11.04 (processo 1.53678.02.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação ao ex-servidor LAURO ADÃO DA SILVA OLIVEIRA, 30435.2, falecido em 16.11.02, estatutário, guarda municipal readaptado de instalador hidrossanitário, FV.2.02.04.C.07, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos proporcionais a 12582/12775d avos, através dos Atos 45 de 8.2.96 e 470 de 15.9.98, o Ato 88 de 4.2.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto a alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a MARLENE TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA,

4783.7, CPF 38202883091, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “C”, artigo 80, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88 e Decreto 13956/02; avanços 7 (35%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 65h, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 50, alínea “b” da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 41, §§ 1º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; serviço noturno - média 109h19min, artigo 37, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 50, alínea “a”, parágrafo único da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 41, §§ 2º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; adicional de periculosidade (30%), artigo 110, inciso V, alínea “g” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 54, parágrafo único e 55 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 40, §§ 2º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; CIC do ex-servidor 20176880020; PASEP do ex-servidor 10067900884, através do Ato 1696 de 30.11.04 (processo 1.64164.02.0). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

MODIFICA, em relação ao ex-servidor OSMAR DE OLIVEIRA, 9193.4, falecido em 26.4.03, estatutário, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.D.12, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através dos Atos 210 de 7.2.95 e 442 de 17.3.95, o Ato 830 de 6.6.03, que concedeu pensão por morte, no

valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à alteração do formulário do Ato, incluindo novas informações, rateado à razão de 100% a OSCARLINA DE OLIVEIRA, 4855.3, CPF 60611790068, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478 de 26.9.02; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14132/03; avanços 12 (60%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 180, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 478 de 26.9.02, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 71 da Lei 6309 de 28.12.88, com a redação dada pela Lei 8210 de 30.9.98; gratificação de raio “X” (40%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 22 da Lei 5502/84; serviço extraordinário - média 55h42min, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38, 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88; serviço noturno - média 124h53min, artigos 181, 37, inciso III, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 57 e 58 da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 01441426000; PASEP do ex-servidor 10042684517, através do Ato 1697 de 30.11.04 (processo 1.24682.03.9). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

TORNA SEM EFEITO, em relação ao ex-servidor ARMANDO BATISTA ANDRADE FILHO, 20676.3, falecido em 11.4.03, estatutário, assistente administrativo, AA.1.04.06.D.10, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o Ato 1642 de 17.11.03, que modificou o Ato 1156 de 19.8.03, que concedeu pensão por morte a IDA ROSA RIOS ANDRADE, 4913.0, CPF 60647426072, ex-cônjuge, 3%, através do Ato 1667 de 30.11.04 (processos 1.58633.03.0 e 1.37741.03.9). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

gos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 839 de 24.11.04 (processo 1.51816.04.0).

FAZ CESSAR, de 25 a 26.10.04, em relação a IGNEZ D'ÁVILA, 74175.1, supervisora, código 11280004, da Secretaria do Planejamento Municipal, os efeitos da Portaria 371 de 28.9.04, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime de dedicação exclusiva, a contar de 1º.1.04, através da Portaria 747 de 12.11.04 (processo 1.53255.04.6).

FAZ CESSAR, a contar de 19.10.04, em relação a MARGARETH EMÍLIA AZEVEDO, 46998.1, professora, ED.1.03.M5.B.07, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 125 de 2.3.04, que a convocou para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.04, através da Portaria 818 de 23.11.04 (processo 1.54595.04.5).

FAZ CESSAR, de 18.10 a 1º.11.04, em relação a VALÉRIA SARTORI PFEIFER, 69565.0, assistente administrativa, AA.1.04.06.A.01, da Secretaria Municipal da Cultura, os efeitos da Portaria 1263 de 10.6.03, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime de tempo integral, a contar de 1º.1.03, através da Portaria 822 de 23.11.04 (processo 1.53923.04.9).

MODIFICA, em relação à ex-servidora MARGARETH EMÍLIA AZEVEDO, 46998.1, professora, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 267 de 26.3.04, que fez cessar os efeitos da Portaria 786 de 2.6.97, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, quanto ao período que passa a ser de 1º.1 a 18.10.04 e não como constou, através da Portaria 819 de 19.11.04 (processo 1.54595.04.7).

Portarias

AUXILIAR TÉCNICA, DA ÁREA DE OPERAÇÃO, DA CEGEP, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA VALÉRIA SARTORI PFEIFER, 69565.0, coordenadora, código 11270001, da Secretaria Municipal da Cultura, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 18.10 a 1º.11.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 823 de 23.11.04 (processo 1.53923.04.9).

CONVOCA JOSÉ CARLOS BECKER DE LIMA, 78250.8, assessor técnico, código 21270002, da Secretaria Municipal da Cultura, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 15.10 a 13.11.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, arti-

Adroaldo Bauer Spíndola Corrêa, nos termos da Resolução nº 1.427, de 28 de setembro de 1999, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

MARGARETE MORAES,
Presidenta.

Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 1.869, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concede o título honorífico de Líder Comunitário, Pós Morte, ao Padre Blásio Raymundo Vogel, SJ.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Líder Comunitário, Pós Morte, ao Padre Blásio Raymundo Vogel, SJ, nos termos da Resolução nº 726, de 22 de outubro de 1979.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

MARGARETE MORAES,
Presidenta.

Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.

CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 353, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre referentes ao exercício de 1996.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que a Lei me confere, que a Câmara Municipal, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e do art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16-07-92, e alterações posteriores, decreta e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre referentes ao exercício de 1996.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

MARGARETE MORAES,
Presidenta.

Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 1.868, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concede o troféu Honra ao Mérito ao Jornalista e ex-Vereador Adroaldo Bauer Spíndola Corrêa.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o troféu Honra ao Mérito ao Jornalista e ex-Vereador

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

AVISO 42/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do Processo 008.011333.04.9 da maioria dos permissionários do Ponto Estrada Monte Cristo c/ Rodrigues da Fonseca, EFETUA a troca de Supervisor, de João Carlos Doro da Silva, prefixo 1352, para Roberto Velasco Lahiguera, prefixo 1228.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2004.

TÚLIO ZAMIN,
Secretário Municipal dos Transportes.

CONSELHO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO ALEGRE

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO 1/04

Estabelece conceito de Comunicação Comunitária e define critérios para reconhecimento dos veículos impressos e eletrônicos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO ALEGRE, criado pelo Decreto 9426 de 5 de maio de 1989, face às conclusões da I Conferência Municipal de Comunicação, realizada em 17 de maio de 2003, do 4º Congresso da Cidade, realizado de 17 a 19 de outubro de 2003, e após processo de discussão com as entidades que o compõem, aprova os critérios técnicos abaixo relacionados que orientarão a Administração Municipal de Porto Alegre na definição de Políticas Públicas para a Comunicação Comunitária.

Art. 1º - Por Comunicação Comunitária é definida a atividade de comunicação social realizada pelas comunidades, com as comunidades e para as comunidades com o objetivo de promover a sua conscientização, mobilização, educação, informação e manifestação cultural.

Parágrafo único - Os conteúdos produzidos e difundidos pela Comunicação Comu-

nitária são apresentados de forma plural e abrangente, sem discriminações de qualquer ordem.

Art. 2º - Serão reconhecidos pelo Conselho Municipal de Comunicação como veículos de comunicação comunitária, para efeitos desta Resolução, aqueles que, cumulativamente:

- apresentem conteúdos definidos por quaisquer comunidade a partir de manifestações individuais ou grupais e de Conselho Editorial eleito e composto por membros de entidades representativas da mesma;
- possuam um Conselho Administrativo eleito pela comunidade, como instrumento auxiliar de gestão;
- a execução técnica obedeça a legislação vigente referente a cada veículo, no caso de trabalho profissional;
- que sejam sem fins lucrativos e reinvestam o eventual resultado financeiro na atividade de comunicação comunitária desenvolvida;
- comprovem regularidade de distribuição e transmissão, respeitada a natureza do veículo, ao longo de um ano.

Art. 3º - A comprovação dos requisitos acima habilitará o veículo ao recebimento de certificação emitida pelo Conselho Municipal de Comunicação, com validade por dois anos.

Parágrafo único - O certificado de reconhecimento como Veículo de Comunicação Comunitária poderá ser cassado a qualquer tempo pelo plenário do CMC, assegurado o direito de defesa, se comprovada inobservância dos requisitos mencionados no artigo 2º.

Art. 4º - Os casos omissos desta Resolução serão analisados pelo plenário do Conselho Municipal de Comunicação.

Porto Alegre, 13 de maio de 2004

AYRTON KANITZ,
Presidente do Conselho Municipal de Comunicação.

Lista de Entidades presentes:

- Mylene Geiger – Conselho Regional de Psicologia - CRP
- Luis Henrique Silveira – GCS/PMPA
- Beatriz Dorneles – Faculdade de Comunicação da PUC – FAMECOS
- Roberto Corrêa Gomes – Associação dos Jornais de Bairro - AJOB
- Marina Martinez – Conselho Regional de Relações Públicas – Conrerp
- Mario Rocha – Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da UFRGS
- Fabiane Lima – Executiva Nacional de Estudantes de Comunicação
- José Carlos Torves – Sindicato dos Jornalistas Profissionais do RS
- Vilson Romero – Associação Riograndense de Imprensa
- Maguila – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão RS
- Gelcira Teles – Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

EDITAIS



EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO 006.010397.04.3

CONTRATANTE DOS PROCESSOS ABAIXO: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre
CONTRATADA: Itautec Informática S/A – Grupo Itautec Philco
OBJETO: Locação com opção de compra por 24 meses de 50 microcomputadores tipo pentium 4.
VALOR: R\$ 335.232,86
ASSINADO EM: 25.11.04.

PROCESSO 006.010293.04.3

CONTRATADA: Netsul Informática Ltda.
OBJETO: Ata de registro preços de aquisição de Switch Ethernet 10/100, 24 portas não gerenciável.
VALOR: R\$ 28.223,00
ASSINADO EM: 29.11.04.

PROCESSO 006.010293.04.3

CONTRATADA: MWS Tecnologia E Informática Ltda.
OBJETO: Ata de registro preços de aquisição de Switch Ethernet 10/100, 8 portas não gerenciável.
VALOR: R\$ 8.640,00
ASSINADO EM: 30.11.04.

PROCESSO 006.010293.04.3

CONTRATADA: Infohouse São Carlos Ltda.
OBJETO: Ata de registro preços de aquisição de Switch Ethernet 10/100, 24 portas gerenciável.
VALOR: R\$ 24.800,00
ASSINADO EM: 29.11.04.

PROCESSO 006.010205.04.7

CONTRATADA: Compuserv Informática Ltda.
OBJETO: Manutenção corretiva e assistência técnica - lote 5 -

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

impressora laser 65 pçs, impressora laser color – 2 PÇS.
VALOR LOTE 5: R\$ 35.640,00
ASSINADO EM: 1º.12.04

TERMOS ADITIVOS

PROCESSO 006.010275.02.9

CONTRATANTE DOS PROCESSOS ABAIXO: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre
CONTRATADA: Southern Marine Weather Services S/C Ltda.
OBJETO: Prorrogação por 12 meses.
ASSINADO EM: 5.11.04.

PROCESSO 006.010321.04.7

CONTRATADA: Sociedade Sulriograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software - Softsul
OBJETO: Alteração da cláusula sétima
ASSINADO EM: 12.11.04.

PROCESSO 006.010183.03.5

CONTRATADA: Rádio Tele Táxi Ltda..
OBJETO: Prorrogação por 12 meses.
ASSINADO EM: 17.11.04.

PROCESSO 006.010010.04.1

CONTRATADA: Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
OBJETO: Disponibilização da faixa de numeração com prefixo 2105 e milhar 0000 até 9999, para uso bidirecional pelas secretarias e demais órgãos do Município de Porto Alegre.
ASSINADO EM: 17.11.04.

PROCESSO 006.010350.00.4

CONTRATADA: Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
OBJETO: Aumentar a velocidade de 52m para 62m.
ASSINADO EM: 17.11.04.

PROCESSO 006.010428.02.0

CONTRATADA: Transviana transportes Ltda.
OBJETO: Substituição do veículo Palio ELX, ano 99, placas LCY 7045, pelo Gol, placas ILA 8650.
ASSINADO EM: 17.11.04.

PROCESSO 006.010205.04.7

CONTRATADA: Metha Informática Ltda.
OBJETO: Inclusão e Supressão Equipamentos – Aditivo I
ASSINADO EM: 1º.12.04.

PROCESSO 006.010205.04.7

CONTRATADA: Alfatek Informática Ltda.
OBJETO: Inclusão e Supressão Equipamentos – Aditivo I
ASSINADO EM: 1º.12.04.

PROCESSO 006.010205.04.7

CONTRATADA: RK Comércio e Manutenção de Equipamentos de Escritório Ltda.
OBJETO: Inclusão e Supressão e Alteração de Equipamentos – Aditivo I
ASSINADO EM: 1º.12.04.

COMODATO

COMODANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre
COMODATÁRIA: Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
OBJETO: Empréstimo gratuito, pelo Comdante à Comodatária de duas placas RDSI da Philips, doravante “CPE”.
ASSINADO EM: 17.11.04.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2004.

CLÁUDIO CROSSETTI DUTRA,
Diretor Administrativo.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde.
CONTRATADA: MW Engenharia Ltda.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por 60 dias, passando seu término para o dia 13.1.05. Serviços extras. Processo 002.073786.04.7 e 001.002052.04.0.
VALOR: R\$ 6.282,24

Porto Alegre, 25 de novembro de 2004.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde.
CONTRATADA: Frame Engenharia e Serviços de Telemáticos.
OBJETO: Execução de obras das instalações elétricas de baixa tensão do Ed. Santa Marta.
PRAZO: 90 dias.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços 16/04. Processo 001.013903.04.7.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-1054-449051000100-1010.
VALOR: R\$ 217.844,52.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2004.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.
CONTRATADA: Consórcio Giovanella-Centersul.
OBJETO: Execução de infra-estrutura e pavimentação de vias em diversas regiões do Orçamento Participativo. Lote 6 Acesso da Rua 4555 - Jardim das hoetências e Rua Deoclides Machado Jardim (Região extremo Sul) Rua Luiz Correa da Silva.
PRAZO: 90 dias.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 002.081028.04.0.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1402-1025-449051.
VALOR: R\$ 588.679,75.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2004.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.
CONTRATADA: Consórcio Giovanella-Centersul.
OBJETO: Execução de infra-estrutura e pavimentação de vias em diversas regiões do Orçamento Participativo. Lote 6 Ruas José Inácio e Ely V. Goulart.
PRAZO: 180 dias.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 002.081028.04.0.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1402-1038-449051.
VALOR: R\$ 814.043,32.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2004.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CONTRATADA: CBM- Construções e Planejamentos Ltda.
OBJETO: Execução de infra-estrutura e pavimentação de vias em diversas regiões do Orçamento Participativo. Lote 3 - Chacára da Fumaça.
PRAZO: 180 dias.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 002.081028.04.0.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1402-1038-449051.
VALOR: R\$ 650.154,76.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2004.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.
CONTRATADA: CBM-Construções e Planejamentos Ltda.
OBJETO: Execução de infra-estrutura e pavimentação de vias em diversas regiões do Orçamento Participativo. Lote 3 - Rua Deodora
PRAZO: 120 dias.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 002.081028.04.0.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1402-1025-449051.
VALOR: R\$ 306.628,17.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2004.

ROGÉRIO FAVRETO,
Procurador Geral do Município.



ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 166/03 PROCESSO 001.036401.04.8

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2004, na sala da Unidade Coordenadora Local 4 - UCL 4, sita na Rua Siqueira Campos, 1.300, 4º andar, às dezesseis horas e trinta minutos, a Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria 72/04, de 18 de março de 2004, na presença do representante da licitante Specto Painéis Eletrônicos Ltda. retomou a reunião de negociação, confirmando o que constou da ata de reunião de análise de preços realizada em 22 de novembro de 2004, no sentido de aceitar o preço total proposto de R\$ 79.996,53. O representante da licitante confirma o valor ofertado, mantendo sua proposta orçamentária e concorda com a prorrogação do prazo de garantia de preços por mais 60 dias, atendendo o pedido feito pelo Ofício 19/04-UCL4, de 25 de novembro de 2004, apresentando declaração de 26 de novembro de 2004 que fica arquivada no processo administrativo da Tomada de Preços. A Comissão irá sugerir a homologação e adjudicação desta Tomada de Preços ao Secretário Municipal da Fazenda. E, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme por todos os presentes ao ato, é por eles assinada.

1- LEÔNIDAS VIEIRA JÚNIOR-CPF: 645812769-34
 BERNARDETE GONÇALVES-Presidente; DENISE GRANJA MARTIN, LEILA DEXHEIMER, ALEXANDRE DA FONTOURA DIONELLO-Membros

Homologo em 1º.12.04

ROQUE WERLANG,
Secretário Adjunto.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 275/04 PROCESSO 001.051322.04.8

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima.

Brasmédica Comércio Importação e Exportação Ltda.-ITEM: 100.
 Centerlab Central de Laboratórios Ltda.-ITENS: 17, 25, 28, 39, 40, 60, 64, 65.
 Centro Químico Campinas Importadora Ltda.-ITEM: 97.
 Científica Comercial Ltda.-ITEM: 99.
 Diprolab Distr. de Prods. p/ Laboratórios Ltda.-ITENS: 7, 13, 14, 15, 34, 35, 61.
 Especialista-Produtos para Laboratório Ltda.-ITENS: ITENS: 16, 59, 96.
 Interlab Distribuidora de Produtos Científicos S/A.-ITENS: 5, 6,

Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

8, 18, 32, 37, 44, 105.
 Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda.-ITENS: 3, 9, 10, 20, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 102.
 Laborsys Sistemas Diagnósticos Comércio Ltda.-ITENS: 2, 95.
 Newprov Produtos para Laboratório Ltda.-ITENS: 4, 11, 12, 19, 63, 69.
 Sullab Dist. Prod. Diagnósticos Hosp. Farm. Ltda.-ITENS: 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 41, 42, 43, 45, 46, 62, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 103, 107.
 ITENS SEM COTAÇÃO: 1, 33, 38, 47, 48, 49, 53, 101, 104.
 ITENS DESCLASSIFICADOS: 36, 57, 58, 87, 94, 106.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no inciso I e parágrafo 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2004.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 267/04 PROCESSO 001.057078.04.1

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre
OBJETO: Conector RJ45 e Boletim de Atendimento
 ITEM 1 - Intelectron Serviços de Informática Ltda
 ITEM 2 - Dystak Indústria de Formulários Contínuos Ltda
TOTAL DA COMPRA: R\$ 8.275,00
PRAZO DE ENTREGA: Cinco dias
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor .

RATIFICO: a Dispensa decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2004.

RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,
Secretário Municipal da Fazenda.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 55/04 PROCESSO 001.044114.04.4

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado

de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

Dixtal Biomédica Indústria e Comércio Ltda.-LOTE: 2.
 LOTE FRACASSADO: 1.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2004.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 273/04 PROCESSO 001.057789.04.5

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Porto Alegre
OBJETO: Material Hospitalar
 ITENS 1, 2, 3 e 5 - Bio-Sintese Implantes Ortopedicos
TOTAL DA COMPRA: R\$ 18.735,00
PRAZO DE ENTREGA: Cinco dias
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 274/04 PROCESSO 001.057787.04.2

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre
OBJETO: Filme Dry Stam 3000 para Tomografo
 ITEM 1 - IBF- Indústria Brasileira de Filmes Ltda.
TOTAL DA COMPRA: R\$ 22.400,00
PRAZO DE ENTREGA: 20 dias
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso V da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor .

RATIFICO: as Dispensas decorrentes das Compras Diretas acima.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2004.

RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,
Secretário Municipal da Fazenda.



AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão recebidos os envelopes de habilitação e de proposta relativos à Tomada de Preços abaixo relacionada, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

TOMADA DE PREÇOS 87/04-DVR-PROCESSO 003.080438.04.0 – “Uniformes.”
ABERTURA: 23.12.04, às 14h30min

O edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelos interessados, diretamente no site www.portoalegre.rs.gov.br ou no local acima referido, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 6,00 por edital, em qualquer agência do Banrisul, Agência 051, conta nº 04.002400.0-4, Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil: Agência 3798-2, conta nº 1000-6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

Para as empresas não cadastradas ou com cadastros vencidos, recomenda-se que encaminhem a documentação para cadastro até cinco dias úteis antes da data de abertura da licitação, no Setor de Cadastro da Área de Aquisição de Materiais, situado na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar.

CONCORRÊNCIA 11/04 - DVR PROCESSO 003.004688.04.0

“Concorrência para Contratação de serviços de microfilmagem”

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que se acha aberta a Concorrência 11/04-DVR para o objeto em epígrafe.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos até o dia 7.1.05, às 14h30min, no Setor de Cadastro

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

da Divisão de Materiais, situado na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro Santana.

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> e pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados, diretamente no site www.portoalegre.rs.gov.br ou no local acima referido, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 6,00 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta: Ag. 051 conta nº 04.002400.0-4 Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil, Agência 3798-2 conta nº 1000.6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Para as empresas não cadastradas ou com cadastros vencidos, recomenda-se que encaminhem a documentação para cadastro até cinco dias úteis antes da data de abertura da licitação, no Setor de Cadastro do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, situado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, na Av. Borges de Medeiros, 2.444, 3º andar.

ESCLARECIMENTO LEILÃO 1/04-DVR PROCESSO 003.080441.04.1

“Leilão para alienação de materiais de PVC, balança marca Perfecta, sucata de bronze, ferro e aço e materiais de tubulações e conexões, nas condições em que se encontram, de propriedade do Departamento Municipal de Água e Esgotos.”

ABERTURA: 17.12.04, às 14h30min.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, vem retificar o local de visitação do lote 5, que passa a ser na Rua Barão do Guaíba, 781, Hidráulica Menino Deus, fone (51) 3289-9807, com Cristina Andriotti. Portanto deverá ser desconsiderada a referência do lote 05 no item 4.4.1.3. do presente Edital.

Informamos ainda, que deverá ser desconsiderado o lote 16 (Motor de Barco Evinrude) do presente Leilão.

Outrossim, informamos que os demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2004.

CELINA RITT BLAZINA,
Diretora da Divisão de Materiais.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão recebidos os envelopes de habilitação e de proposta relativos à Tomada de Preços abaixo relacionada, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

TOMADA DE PREÇOS 88/04-DVR-PROCESSO 003.005055.04.0 – “Contratação de Serviços de Manutenção Geral em Veículos da Marca Mercedes Benz.”
ABERTURA: 23.12.04, às 10h.

O edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelos interessados, diretamente no site www.portoalegre.rs.gov.br ou no local acima referido, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 6,00 por edital, em qualquer agência do Banrisul, com: Agência 051, conta nº 04.002400.0-4, Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil: Agência 3798-2, conta nº 1000-6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Para as empresas não cadastradas ou com cadastros vencidos, recomenda-se que encaminhem a documentação para cadastro até cinco dias úteis antes da data de abertura da licitação, no Setor de Cadastro do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, situado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a Av. Borges de Medeiros, 2.244, 3º andar, fone: 3289-8839.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 3289-9649 e 3289-9650.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2004.

CELINA RITT BLAZINA,
Diretora da Divisão de Materiais.



INEXIGIBILIDADE 17/04

PROCESSO 007.010223.04.5

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com base no artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público a locação, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação citado acima.

RAZÃO SOCIAL: Hotel Embaixador Ltda.-CNPJ: 92.788.165/0001-98

VALOR: R\$ 7.730,00

OBJETO: Pagamento de locação de salão com capacidade para 500 pessoas, incluindo equipamentos de som, áudio, vídeo e informática, para o Seminário “Realidade Social Contemporânea e Alternativas Locais de Inclusão.”

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

INEXIGIBILIDADE 18/04

PROCESSO 007.010225.04.8

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com base no artigo 25, inciso II, combinado ao artigo 13, inciso III da Lei 8.666/93, torna público a contratação de assessoria, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação citado acima.

Alba Maria Zaluar-CIC: 206.668.707/30

VALOR: R\$ 388,00

Claudia Lee Williams Fonseca-CIC: 345.509.410/49

VALOR: R\$ 200,00

Claudia Turra Magni-CIC: 464.066.700/00

VALOR: R\$ 200,00

Marília Pontes Esposito-CIC: 007.231.478/84

VALOR: R\$ 200,00

Benedito Rodrigues dos Santos-CIC:128.994.101/72
VALOR: R\$ 200,00

OBJETO: Pagamento de honorários aos palestrantes do Seminário “Realidade Social Contemporânea e Alternativas Locais de Inclusão.”

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2004.

SILVIA REGINA RAMIREZ,
Diretora Administrativa-Ordenadora de Despesas.

RATIFICO: as decisões da Diretora Administrativa, ordenadora de despesas no que se referem às Inexigibilidades de licitações, em conformidade com os Processos 007.010223.04.5 e 007.010225.04.8

VLADIA REGINA ATHYDE PAZ,
Presidente em Exercício.



AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 12/04

PROCESSO 001.051374.04.8

A COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, regido pela Lei 8.666/93 e alterações, a seguinte licitação:

OBJETO: Contratação dos Serviços de ampliação da escada de

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

incêndio, pintura dos corrimãos e substituição das portas cortafogo do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas - Secretaria Municipal de Saúde, terá sua abertura dia 22.12.04, às 10 horas.

A sessão de abertura será realizada na sala 717 do Bloco “C” do Hospital, situado na Av. Independência, 661, 7.º andar, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP: 90.035-076, no dia e hora marcada.

O Edital esta a disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, localizado no 7.º andar do Bloco “C”, sala 717, ou através de sua solicitação por correio eletrônico

(licitacoes@hmipv.prefpoa.com.br), com nome da empresa, telefone e endereço.

Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local, ou através dos telefones (0xx51) 3289-3327/Fax (0xx51)3289-3326.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2004.

LARRY MEDEIROS LAGO,
Ordenador de Despesas.

AVISO DE APLICAÇÃO DE 2.º ADVERTÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE comunica a empresa Clinsul Mão-De-Obra e Representação Ltda., que por ter o posto de ascensorista ficado descoberto, das 24 às 6 horas, no dia 23.10.04, está aplicando a penalidade advertência, com base no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2004.

SANDRA MARIA SALES FAGUNDES,
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

PROCESSO 001.054749.04.2
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.
CONTRATADA: Promoarte Comunicação Gráfica Ltda.
OBJETO: Serviços gráficos para confecção de material

institucional de divulgação da Vigilância em Saúde: 4000 agendas para a SMS
PRAZO: 20 dias
VALOR CONTRATADO: R\$ 43.800,00
ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2004.

SANDRA FAGUNDES,
Secretária Municipal da Saúde.



CONCLUSÃO DE CERTAME CONVITE 122/04

OBJETO: Aquisição de Sandálias Masculinas e Femininas

Expirado o prazo para apresentação de novas propostas comerciais do certame em epígrafe, fulcro § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, sem que houvesse manifestação dos proponentes, declaramos o mesmo encerrado sem a adjudicação do objeto.

CONVITE 126/04

A COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE torna público que no dia 17.12.04, às 9h, serão recebidos nas dependências da mesma os envelopes de documentação e proposta para contratação de empresa para serviços em computadores de bordo com fornecimento de peças. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo telefone 3289-2100, Setor de Compras,

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

TOMADA DE PREÇOS 10/04

A COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE torna público que no dia 3.1.05, às 9h, serão recebidos nas dependências da mesma os envelopes de documentação e proposta para contratação de serviço de manutenção de molas com fornecimento de peças. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo telefone 3289-2100, Setor de Compras, ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

EXTRATO DE CONTRATO 54A/04

MODALIDADE: Concorrência 1/03
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADA: Tozzini, Freire, Teixeira e Silva Advogados.

OBJETO: prestação de serviços de advocacia.
VIGÊNCIA: a partir de 1º de julho de 2004.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2004.

EXTRATO DE CONTRATO 94/04

MODALIDADE: Pregão 7/04
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADA: DAL Distribuidora Automotiva Ltda.
OBJETO: fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores – 1000 R20.
VALOR GLOBAL: R\$ 236.460,00.
VIGÊNCIA: Seis meses, iniciando-se em 25.11.04 e findando-se em 24.4.05.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2004.

DANIEL MAIA,
Diretor-Presidente.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 002.074586.04.1
ASSUNTO: Alienação de Estoques de Índices de Ajuste de Solo Criado.
ALIENANTE: Município de Porto Alegre.
ADQUIRENTE: Leo Fredi Riffel, brasileiro, divorciado engenheiro civil, Carteira de Identidade nº 2008546471 SJS/RS, inscrito no CIC/MF sob o nº 082.536.090-00, residente e domiciliado nesta capital a Rua Loureiro Lima, 445/502.
NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: O correspondente a 12,48m² de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434 de 1º de

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

dezembro de 1999.
VALOR: O correspondente a R\$ 3.801,41.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 002.072322.04.7
ASSUNTO: Alienação de Estoques de Índices de Ajuste e de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado.
ALIENANTE: Município de Porto Alegre.
ADQUIRENTE: Paulo Galvani brasileiro, separado, engenheiro civil, Carteira de Identidade nº 2001397724 SSP-RS, inscrito no

CIC/MF sob nº 002154730-00, residente e domiciliado nesta capital a Rua Cândido da Silveira, 100/1102.
NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: O correspondente a 35,22m² de Estoque de Índices de Ajuste e 185,57m² de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434 de 1º de dezembro de 1999.
VALOR: O correspondente a R\$ 10.278,60 de Estoque de Índices de Ajuste e R\$ 27.078,38 de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2004.

CARLOS EDUARDO VIEIRA,
Secretário.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 200/04 - BID EDITAL 002.081054.04.1

EXECUÇÃO DO REFORÇO ESTRUTURAL E RESTAURAÇÃO DA PONTE I SOBRE O ARROIO DILÚVIO, NA CLASSE 45 TON, LOCALIZADA NA AVENIDA SALVADOR FRANÇA NO CRUZAMENTO COM A AVENIDA IPIRANGA, OBRA INTEGRANTE DA 3ª PERIMETRAL DA CIDADE DE PORTO ALEGRE. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE/RS.

DATA: 6.12.04, das 11 às 11h30min
LOCAL: Gabinete do Secretário/SMOV
TEOR: Examinada a documentação, decide a Comissão declarar habilitadas todas as empresas licitantes, quais sejam, Tec - Técnica de Engenharia Catarinense Ltda, EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A e Contesa Engenharia Ltda. Com a publicação desta ata de julgamento da habilitação, os concorrentes ficam intimados do prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso, conforme artigo 109, I, letra "a" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.

Comissão: JORGE LUIZ OJEDA; ZILDA NASCIMENTO GRAGI; NAMUR CONCEIÇÃO BOCHEHIN; DÁCIO LORENZONI OTT E ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS



Prefeitura Municipal de Porto Alegre EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO JULGAMENTO DE PROPOSTAS CONVITE 34/04

OBJETO: Aquisição de Móveis

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO comunica o resultado da fase de propostas da licitação em epígrafe. Após estudo dos valores e a análise dos catálogos, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital acima mencionado e com base nos artigos 43 e seguintes da Lei 8.666/93, julgou como vencedora a seguinte empresa.

Caderode Móveis de escritório Ltda., no Lote 1; Infatti ind. e Com. de Móveis Ltda., nos Lotes 2 e 3; Grosser, Nogueira e Cia Ltda. no Lote 4
A propostas apresentada pela empresa Layout Center Ltda. para o Lote 1 foi desclassificada por cotar material para o Item 2 em desconformidade com o exigido no edital.

A integra da ata de julgamento encontra-se a disposição na Coordenação de Compras, situada na Rua João Neves da Fontoura, 7.

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso. Para dirimir quaisquer dúvidas, por favor, contatar através dos telefones 3289-4202 ou 3289-4319, ou pelo fax 3289-4277.

GUSTAVO ZINELLI PEREIRA,
Presidente da Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 001.0018978.04.5
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre.
CONTRATADA: Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda.
OBJETO: Modifica a modalidade da garantia contratual de Retenção da Fatura Mensal para Seguro Garantia

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2004.

VITOR ORTIZ,
Secretário Municipal da Cultura.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre GABINETE DE PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 001.033024.04.9
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre
CONTRATADA: Yves Cabannes
OBJETO: Alteração da sub cláusula 5.3 do Contrato REG 30.318, relativa a base de cálculo para despesas de estadia, de acordo com o Programa URB-AL.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso V da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2004.

ANDRÉ PASSOS CORDEIRO,
Coordenador.

FUTEBOL AMADOR

Academia do Morro é campeã do Municipal de Várzea

A Academia do Morro sagrou-se campeã da categoria principal do Campeonato Municipal de Futebol de Várzea ao vencer, na tarde de domingo, o Flamengo por 2 a 1. A final foi realizada no Estádio Beira-Rio, antes do jogo do Internacional contra o Cruzeiro. O campeonato é promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SME) há 12 anos.

Na manhã de sábado, haviam sido realizadas as finais das categorias infanto-juvenil, feminino e veterano, no estádio do Esporte Clube São José. O time vencedor na categoria feminino foi o Duda/Lázio, que venceu o Canarinho por 1 a 0. Na categoria infanto-juvenil, foi campeão o Esperança/Cecores, que venceu o Santa Rita nos pênaltis. Na categoria veterano, cuja final foi disputada à tarde, sagrou-se campeã a equipe Lomba do Sabão, que venceu a Portuguesa nos pênaltis.

Ainda no sábado foi disputada a final do Varzinha (infantil e mirim), no Estádio dos Eucaliptos. Às 9h, foi a vez da

partida final da categoria mirim, sendo vencedor o time do Colégio Farroupilha que venceu o Cevi por 2 a 0. Às 11h30min, houve a final da categoria infantil, quando a equipe do Coríntians venceu, também nos pênaltis, o time do Ajax por 6 a 4.

Campeonato de futsal

Uma festa de confraternização entre as mais de 500 equipes que participaram do Campeonato Municipal de Futsal Adulto será promovida pela Prefeitura hoje, às 19h30min, na Churrascaria Zequinha (Avenida Assis Brasil, 1.204). Na ocasião, a SME vai entregar troféus e medalhas aos campeões.

Na categoria feminina, Cadeff, Nápoli, Alta Voltagem e Raposas/Almirante Bacelar são as equipes classificadas, respectivamente, do primeiro ao quarto lugar e que, portanto, receberão premiação. A equipe Nápoli receberá o Troféu Disciplina. Na categoria masculina, as equipes premiadas serão IPA/Methodista (primeiro lugar), Botafogo, Força Jovem e Real Madrid — esta última receberá o Troféu Disciplina.

Caroline Morelli



Final foi disputada domingo, no Estádio Beira-Rio, contra o Flamengo

CINEMA

Filmes apoiados pelo Fumproarte ganham ciclo na Sala P.F. Gastal

A Sala P.F. Gastal (3.º andar do Centro Cultural Usina do Gasômetro) dá início hoje à mostra “O Audiovisual Gaúcho em 10 Anos de Fumproarte”, reunindo os 34 títulos que já receberam financiamento do Fundo Municipal de Apoio à Produção Artística e Cultural, desde a sua implantação, em 1994, (há outros títulos inéditos ou em fase de produção que ficaram fora da mostra). Distribuídos em nove programas diferentes — Desejos Femininos, Noites Fortes, Casais em Transe, Crimes na Cidade, Curtas Animados, Embaralhando a Narração, Curtas Fantásticos, Documentário 1 e Documentário 2 —, os filmes serão exibidos até 14 de dezembro, em diversos horários, sempre com entrada franca.

A mostra atesta a importância do Fumproarte para o desenvolvimento do cinema gaúcho ao longo da última década. Neste período, além de revelar inúmeros jovens realizadores — como Gustavo Spolidoro, Fabiano de Souza e Tomás Creus —, o fundo ajudou a viabilizar longas-metragens de diretores

já veteranos como Jaime Lerner (*Harmonia*), Otto Guerra (*Wood & Stock, o Filme — Sexo, Orégano e Rock and Roll*) e Liliana Sulzbach (*O Cárcere e a Rua*). No último Festival de Gramado, as diversas premiações recebidas por filmes como *Cinco Naipes*, de Fabiano de Souza, *Messalina*, de Cristiane Oliveira, *Intimidade*, de Camila Gonzatto, além do longa *O Cárcere e a Rua*, de Liliana Sulzbach, atestam o alto nível da produção local amparada pelo Fumproarte.

Por serem ainda produções inéditas, os longas *O Cárcere e a Rua*, de Liliana Sulzbach, e *Wood & Stock, o Filme — Sexo, Orégano e Rock and Roll*, de Otto Guerra, dois longas que receberam recursos do Fumproarte, não serão exibidos.

Ainda serão exibidos na programação da TV Usina os documentários em vídeo *Habitantes de Rua*, de Cláudia Turra Magni e Nuno Godolphin, *Memórias do Mundo*, de Ana Luiza Carvalho da Rocha e Maria Henriqueta Creidy Satt, e *Becos e Guetos*, de Guilherme Castro, também financiados pelo Fumproarte.

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Aprovada proposta que estimula construção de garagens

A Câmara Municipal aprovou projeto de lei complementar que sugere a inclusão de três novos parágrafos em artigo da Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), cujo objetivo é estimular a construção de garagens comerciais em locais carentes de boxes para estacionamento de automóveis. O projeto determina que ao empreendedor competirá a verificação de viabilidade econômica da garagem, sendo considerada a demanda de estacionamentos cobertos, e ao Executivo cabe a responsabilidade de conferir a capacidade urbanística do local onde será aplicada a transferência da área edificável, bem como conferir a acessibilidade viária adequada.

O projeto determina ainda que o porte das garagens comerciais e o afastamento entre elas deverão considerar o número máximo de vagas para estacionamento. Para isso será contado o dobro de economias instituídas no regime urbanístico da Unidade de Estruturação Urbana, sendo admitido apenas duas garagens com transferência de Índice de Aproveitamento, por quarteirão. Também deverá ser considerado o afastamento de 150 metros entre as garagens, medidas linearmente no alinhamento predial, com possibilidades de ajustes a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental, que deverá examinar a diversidade de situações de acordo com o comprometimento viário e a carência de espaços para a guarda de veículos.

Projetos em Pauta

No período de discussão preliminar de pauta de ontem, começaram a ser examinados pelo plenário da Câmara Municipal os seguintes projetos de lei, que propõem:

- o nome Domingos Spolidoro para a Sala da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (Cefor) da Câmara Municipal. Formado pela Escola de Engenharia da UFRGS, Spolidoro era natural de Porto Alegre e foi eleito vereador da Capital em 1947 tendo presidido a Casa de 1948 a 1950. Em 1949 criou a Comissão de Orçamento. No mesmo ano presidiu o primeiro Congresso das Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul. Em 1954 o homenageado foi eleito deputado estadual pelo PTB, sendo reeleito em 1959. No período 1959/1960 foi presidente da Assembléia Legislativa tendo, por várias vezes, ocupado interinamente o Governo do Estado. Em 1962 foi nomeado Diretor da Petrobrás. Spolidoro faleceu em 1999, no Rio de Janeiro;

- o título de Cidadão de Porto Alegre para Kurt Albert Goldberg. Natural de Essen, Alemanha, o homenageado reside em Porto Alegre desde outubro de 1939 onde completou sua formação acadêmica, tendo se formado, em 1962 na Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS. Com certificados de proficiência em várias línguas, Goldberg é tradutor público juramentado para alemão, espanhol, inglês, francês e hebraico. Em sua vida comunitária, o homenageado é um dos idealizadores do Almoço da Solidariedade, programa do Rotary Club Alto Petrópolis que todas as quintas-feiras serve refeições para moradores de rua. Atualmente o programa fornece 350 almoços por semana tendo já passado, no total, das 35 mil refeições.